

Concorrência Pública

007/2023

Processo Administrativo nº 259/2023

Protocolo nº 65670/2022

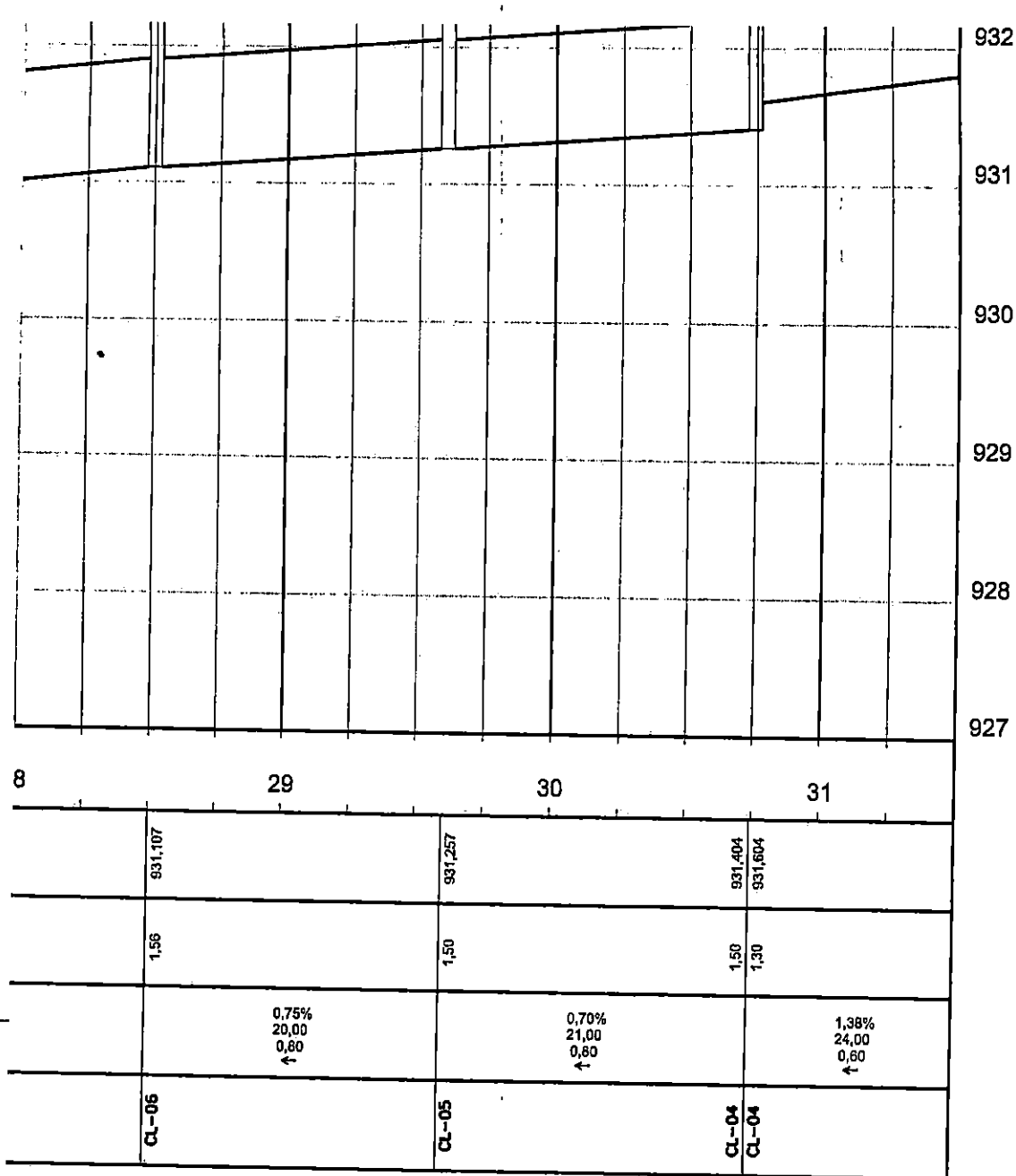
Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

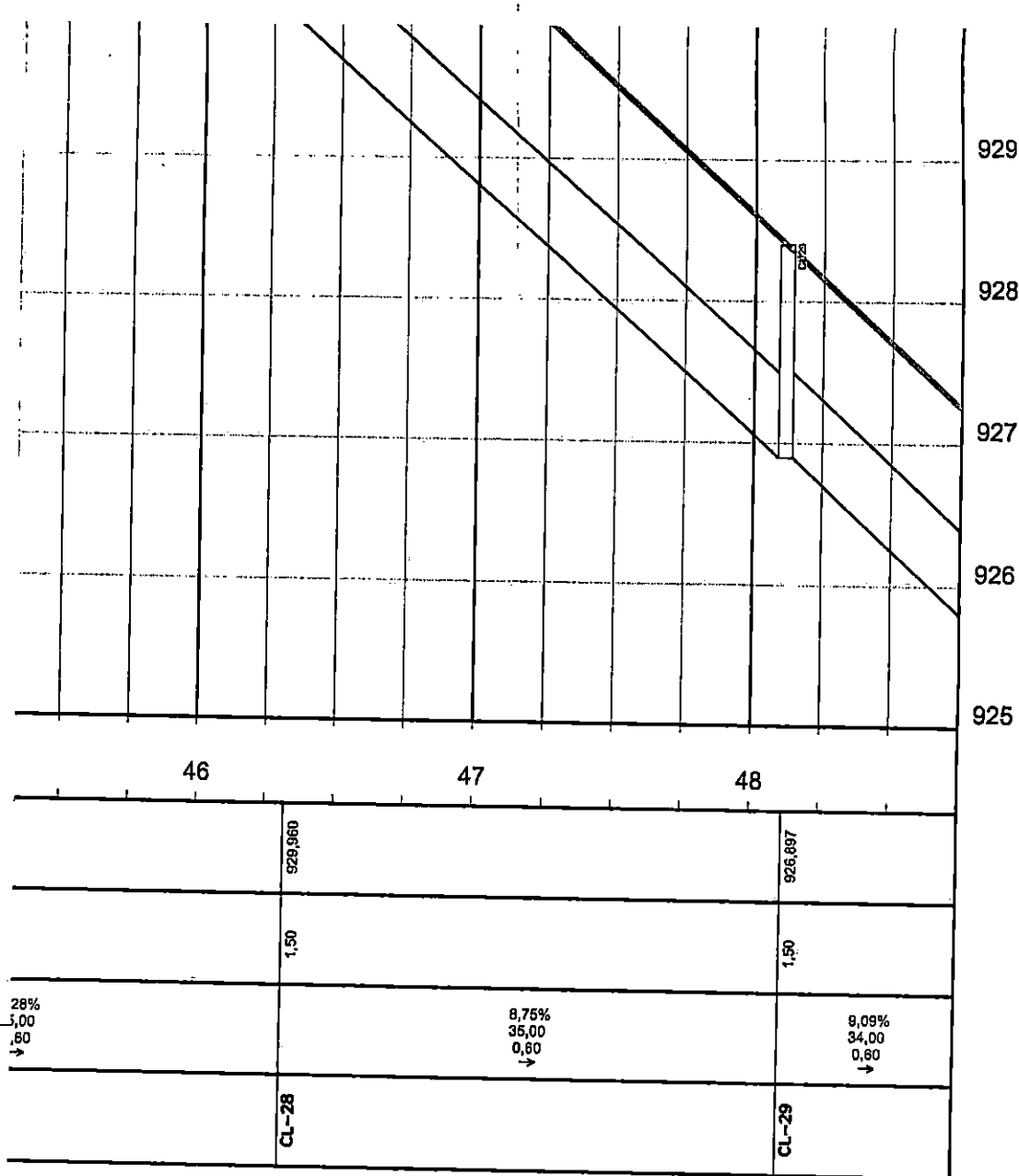
Abertura: 20/12/2023

Horário: 09h30min

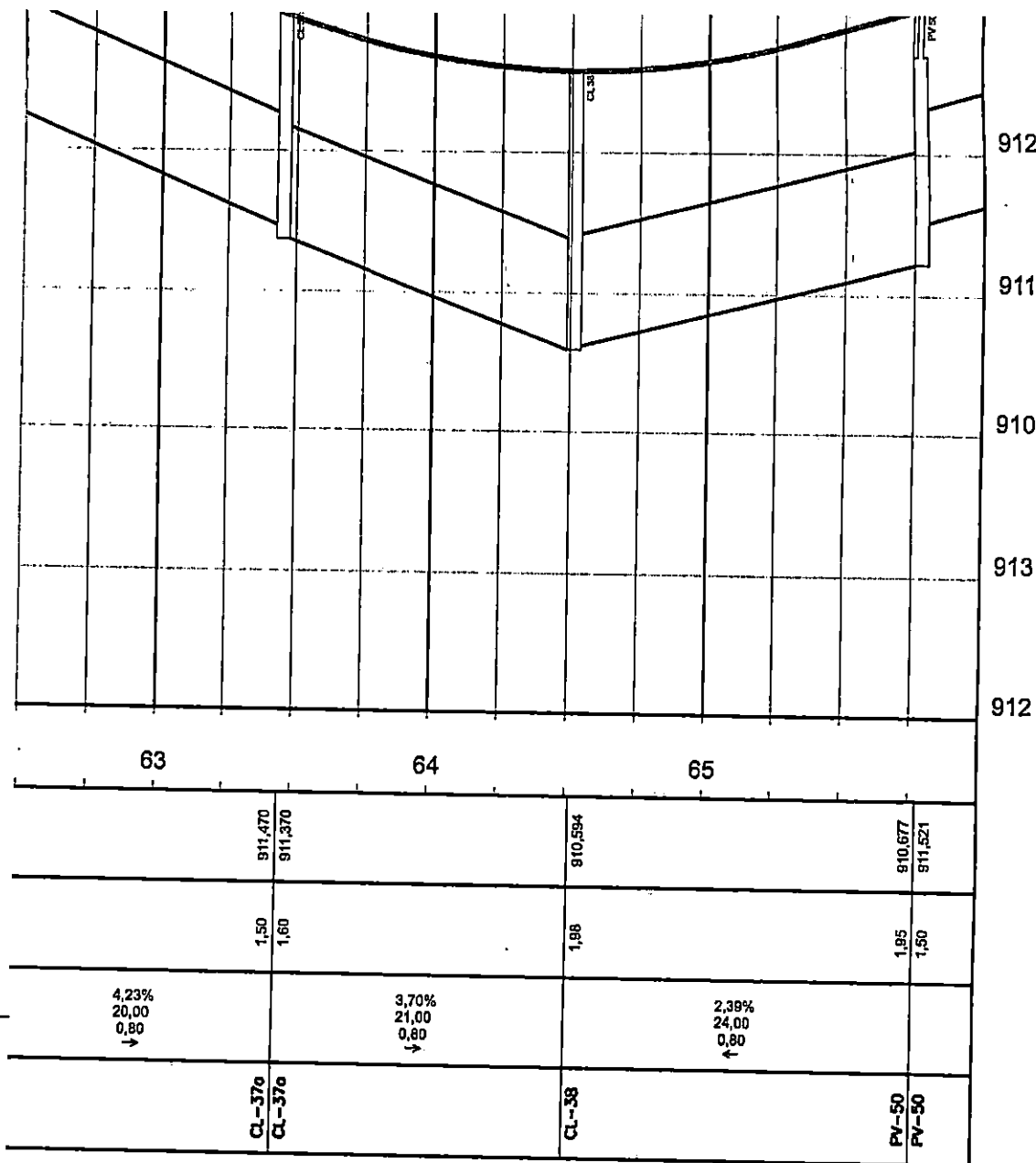
Volume 03



ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA			RUA ACRE, 162 SALA 6 PIÊN / PR CEP 83.860-000 tel.: (41) 3632.1080 9 8805.9627 e-mail: ada@adaengenharia.com.br		
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA: RUA CAMINHO DOS COLONOS				
	TRECHO 01				
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02		ASSINATURA: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Data: 2023.08.28 11:34:38 -03'00'		
	AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D		ASSINATURA: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930 Assinado digitalmente por ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930 Data: 2023.08.15 15:15:30 -03'00'		
PRANCHA: PROJETO DE DRENAGEM PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL				SEQUENCIA: 02/05	
ARQUIVO: 03-RUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_T01-DRE-PB-R02.dgn		DESENHO: D.R.P.	DATA: MAIO/2023	ESCALA: 1:500	REVISÃO: 02



ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA			RUA ACRE, 162 SALA 6 PIÊN / PR CEP 83.860-000 tel.: (41) 3632.1080 9 8805.9627 e-mail: ada@adaengenharia.com.br		
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA: RUA CAMINHO DOS COLONOS				
	TRECHO 01				
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02		ASSINATURA: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA: 04318668917		
	AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D		ASSINATURA: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA: 01858885930		
PRANCHA: PROJETO DE DRENAGEM PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL				SEQUENCIA: 03/05	
ARQUIVO: 3-RUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_T01-DRE-PB-R02.dgn		DESENHO: D.R.P.	DATA: MAIO/2023	ESCALA: 1:500	REVISÃO: 02



ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	 ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO	RUA ACRE, 162 SALA 6 PIÊN / PR CEP 83.860-000 tel.: (41) 3632.1080 9 8805.9627 e-mail: ada@adaengenharia.com.br			
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA: RUA CAMINHO DOS COLONOS				
	TRECHO 01				
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02		ASSINATURA: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Data: 2023.08.28 11:39:50 -03'00'		
	AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D		ASSINATURA: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930 Assinado digitalmente por ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885930 Data: 2023.08.15 15:15:06 -03'00'		
PRANCHA: PROJETO DE DRENAGEM PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL					
SEQUÊNCIA: 04/05					
ARQUIVO: 3-RUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_T01-DRE-PB-R02.dgn		DESENHO: D.R.P.	DATA: MAIO 2023	ESCALA: 1:500	
				REVISÃO: 02	

								914	918			918
								913	917			917
								912	916			916
								911	915			915
								910	914			914
80	81				82				83			
				919,297 919,497							920,293	
				1,50 1,30							1,20	
			2,07% 29,00 0,60 ←				2,34% 34,00 0,40 ←					
			CL-41 CL-41								CL-40	



ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA			RUA ACRE, 162 PIÊN / PR CEP 83 tel.: (41) 3632.1080 9 81 e-mail: ada@adaengenharia.com.br						
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA: RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01								
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02		ASSINATURA: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Data: 2023.08.29						
	AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D		ASSINATURA: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885936 Assinado digitalmente ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:01858885936 Data: 2023.08.15 15:						
	PRANCHA: PROJETO DE DRENAGEM PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL								
ARQUIVO: 3-RUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_T01-DRE-PB-R02.dgn		DESENHO: D.R.P.		DATA: MAIO/2023		ESCALA: 1:500		REVISÃO: 02	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

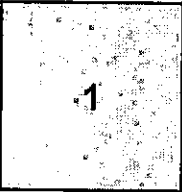
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000065670/2023			
Número Único: RKS.VK0.FCE-H0			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/10/2023 10:41 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Licitações - SMOP	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 31/10/2023 4:44 PM	
	Segue o processo para bloqueio das dotações orçamentárias.		

THIAGO MARTINS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

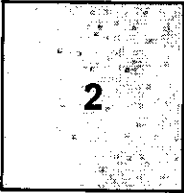
Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



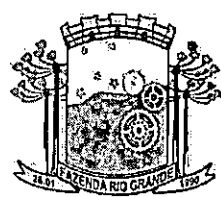
Dados Processo:

Número do Processo:	000065670/2023		
Número Único:	RKS.VK0.FCE-H0		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/10/2023 10:41 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Licitações - SMOP	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/11/2023 4:29 PM	
	Remeto processo à diretora de obras a fim de que se bloqueie as dotações orçamentárias. Outrossim, segue com o termo atualizado em anexo.		

THIAGO MARTINS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA



1.0 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº939008/2022.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 A solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população e ainda resguardando a segurança da população.

3.0 ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Local: Bairro Veneza. Pavimentação de vias em CBUQ com área de **11.695,82 m²**, no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos.

Trecho: E.R André Wosniak-Trecho 01

3.2. Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e Orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pela Secretaria de Obras para continuidade do processo licitatório, bem como o Engenheiro Civil da Caixa Econômica Federal.

3.3 A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

4.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

4.2. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

4.3. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

4.4. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

4.5. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

4.6. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

4.7. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.

4.8. Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

4.9. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

4.10. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

4.11. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



ônus para o município.

4.12. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo.

5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 Recurso Federal – D.O. nº 138 – Fonte 1787-Contrato de Repasse OGU nº939008/2022, no valor de R\$ 4.727.250,00 e Recurso Federal FINISA – D.O. nº 138 – Fonte 601- FINISA-Convênio 0600.386-76, no valor de contrapartida R\$ 384.557,55.

6.0 DO ORÇAMENTO

6.1. O orçamento e seus valores de referência utilizados, estão atualizados, tendo em vista a aprovação pelo órgão gestor com os presentes valores em anexo.

7.0 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor **Mateus Socol Machado**, Decreto nº6810/2023.

7.2. A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, conforme determina a Lei de Licitações;

8.1.1 Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

d) **declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

e) **declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira** de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal.

f) **declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira** de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal.

g) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, **ou Certificado Simplificado da Junta Comercial**. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**. **Acompanhada de Declaração** de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, **quando for o caso**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

8.1.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

b) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.1.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato**.

b) Atestado (s) e/ou declaração (ões), em **nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a tabela as quantidades definidas na tabela abaixo:

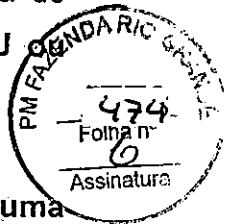
DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-faixa B ou C	1.122,80 toneladas

c) **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de **atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA**, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.



c.1) Consideram-se **serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a licitada, conforme abaixo descrita:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-faixa B ou C	1.122,80 toneladas

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações.

c.2) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

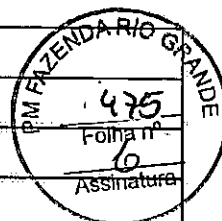
d) **Declaração e comprovação que disporá de veículos** em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com **idade máxima de 15 (quinze) anos**; A relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

inabilitação. A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra. Conforme relação mínima de equipamentos:

Moto niveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Retro escavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m3
Vibro acabadoras esteiras 98 t/h
Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAR-55 8,3 HP
Vassoura Autopropelida (tipo Bobcat)
Rolo Compactador Tandem 1,6 - 2,5 Ton (Ciclovía)
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
Usina solos brita graduada 350 t/h



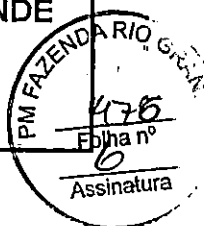
d.1 A comprovação dos equipamentos/veículos deverá ser realizada na fase de habilitação através de notas fiscais e/ ou instrumento(s) contratuais que possibilitem avaliar a idade máxima do mesmo.

d.2 No caso de a empresa optar pela opção da locação de equipamentos/veículos, deverá ser apresentada declaração na qual a mesma comprometa-se a garantir os equipamentos acima relacionados assim como dentro da idade máxima exigida de 15 anos, através de contratos e documentos pertinentes a locação.

e) **Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos** devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



- f) Declaração de recebimento de documentos;
- g) Atestado de **Visita Técnica**, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste. Deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627-8519 departamento de Engenharia) e ocorrerão até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 18h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado, emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- h) No caso de não comparecimento na **Visita Técnica**, o interessado deverá apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme modelo do **Anexo do edital**.
- i) Modelo de declaração de não vínculo com servidor público;
- j) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra e equipe técnica até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- j.1) A composição da equipe técnica mínima para obra será:
- Engenheiro Responsável Técnico;
 - Engenheiro Preposto;
 - Mestre de obras.

Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA. (alterar nas demais licitações)

8.1.4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS



provisórios.

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

a.3) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

a.4) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

b) **Apresentação dos Índices Contábeis**, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, os quais deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, (justificar o pedido)

Índices de Liquidez Geral: ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a}} \geq 1,00$$

Índices de Liquidez Corrente: ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



Índice de Solvência Geral: ISG = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo}} \geq 1,00$

b.1) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar estritividade indevida.

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b.3) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

d) Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS



f) **Termo de Renúncia da fase habilitatória**, referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. **(não é obrigatória a apresentação antecipada).**

9.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1 Declaração, constando a relações dos veículos, máquinas e equipamentos, e que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo.hábil, sem causar prejuízo ao município.

9.1.1 A declaração deverá vir assinada por Engenheiro Mecânico, constando o nome, nº do RG, número do registro no CREA/CAU, assinatura do responsável técnico, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução do contrato.

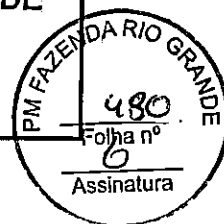
9.1.2 **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de **atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA**, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia mecânica. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente **registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.**

9.1.1 Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

9.1.3 Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS



9.2 A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

9.2.2 Apresentação de garantia de execução corresponderá à 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada, mediante:

9.2.3.1 Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2.3.2 Carta de Fiança Bancária de instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade na mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência da obra ou serviço acrescido de 90 (noventa) dias;

9.2.3.3 Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra ou serviço acrescido de 90 (noventa) dias;

9.2.3.4 No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

9.3 A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS



9.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

9.5 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

9.6 A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1) CND de INSS relativa à obra;

9.6.2) Termo de recebimento definitivo;

9.6.3) Comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;

10.0 DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1. O contrato deverá ter prazo de vigência de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial alterar nas demais licitações.

10.2. O contrato deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras, conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo. (alterar nas demais Licitações)

10.2.1. A ordem de serviços será realizada após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS



10.2.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

10.2.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

10.2.2.1. da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

10.2.2.2 do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;

10.2.2.3 do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

10.2.2.4 da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

10.2.2.5 de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.2.2.6 da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

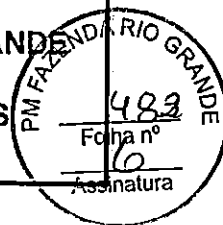
10.2.2.7 de outros casos previstos em lei.

10.2.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

10.2.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS



na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

10.2.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

10.2.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

10.2.7 Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

10.2.7.1 O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

11.0 DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS



11.1.1 - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS



- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- q) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t) Cópia do empenho emitido pela secretaria municipal de Finanças;



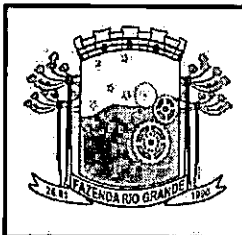
11.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

11.4 - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

11.5 - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.6 - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

11.7 – O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA:

12.1.1 confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;



12.1.2 as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

12.1.3 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

12.1.4 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

12.1.5 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

12.1.6 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS



12.1.7 manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

12.1.8 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

12.1.9 não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.1.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

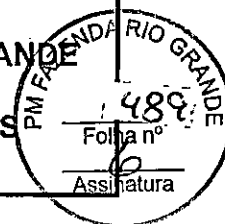
12.1.11 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

12.1.12 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

12.1.13 respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS



12.1.14 apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

12.1.15 participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

12.1.16 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

12.1.17 providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

12.1.18 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a seqüência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

12.1.19 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.20 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



12.1.21 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.2. O CONTRATANTE se obriga a:

12.2.1 fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra

12.2.2 efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA; devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

12.2.3 emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;

12.2.4 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

12.2.5 garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

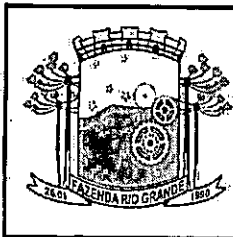
12.2.6 garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações;

12.2.7 organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

12.2.8 providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.



13.2. A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

13.3. Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

13.3.1 CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

13.4 Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

13.5 Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

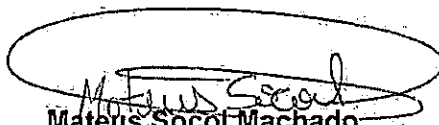
13.6 DO MEIO AMBIENTE

13.6.1 Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional;

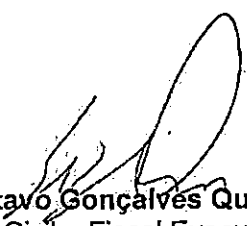


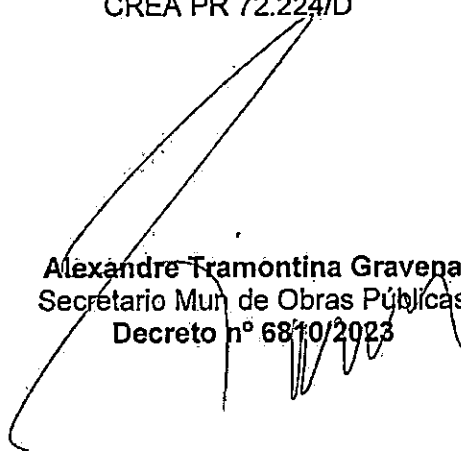
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

13.6.2. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal;


Mateus Socol Machado
Fiscal Administrativo
Decreto nº 6810/2023.




Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil – Fiscal Execução/substituto
CREA PR 72.224/D


Alexandre Tramontina Gravena
Secretario Mun de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000065670/2023		
Número Único:	RKS.VK0.FCE-H0		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/10/2023 10:41 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretor Geral - SMOP	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: DESP. 138 Pavimentação de Estradas Vicinais R\$ 4.727.250,00 Bloqueado 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 1787 Convenio 939008 DESP. 138 Pavimentação de Estradas Vicinais 06/11/2023 R\$ 384.557,55 Bloqueado 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 1601 FINISA Contrato 0600.386-76	Data Parecer:	06/11/2023 4:43 PM

Lucas Henrique Dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000065670/2023

Número Único: RKS.VK0.FCE-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

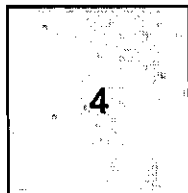
Situação: Em análise

Data Abertura: 31/10/2023 10:41 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/11/2023 8:52 AM

Ao contábil para análise e parecer.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Solicitação de Compra Nº 691/2023

Solicitante:	THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES	Data da Solicitação:	27/10/2023
Organograma:	0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS		
Local de Entrega:	Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.		
Objeto:	Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº 939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.		
Justificativa:	A solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, e ainda resguardando a segurança da população.		
Observações:	Protocolo: 65670/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011737-1	1,00	UN	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: • E.R André Wosniak-Trecho 01-	5.111.807,5500	5.111.807,55

Preço Total: 5.111.807,55

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
138 - 08.001.20.451.0042.1057.4.4.90.51.00	Pavimentação de Estradas Vicinais	01601.01009.05.99.03.15.1.754.0000	384.557,55
138 - 08.001.20.606.0042.1057.4.4.90.51.00	Pavimentação de Estradas Vicinais	01787.01006.03.99.01.02.1.700.0000	4.727.250,00

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 13/11/2023
Usuário: Kethelyncolaco

Nº do Bloqueio: 465680/2023
Data do Bloqueio: 06/11/2023

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 20.606.0042 Extensão Rural
Projeto/Atividade: 1.057 Pavimentação de Estradas Vicinais
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 138



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.15.1	06/11/2023		3.505.708,94	384.557,55	3.121.151,39

Protocolo 65670/2023 Pavimentação Caminho dos Colonos , Andre Wosniak

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito	384.557,55



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 13/11/2023
Usuário: Kethelyncolaco

Nº do Bloqueio: 465678/2023
Data do Bloqueio: 06/11/2023

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 20.606.0042 Extensão Rural
Projeto/Atividade: 1.057 Pavimentação de Estradas Vicinais
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 138



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01787.01006.03.99.01.02.1	06/11/2023		4.727.250,00	4.727.250,00	0,00

Protocolo 65670/2023 Pavimentação Caminho dos Colonos , Andre Wosniak

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01787.01006.03.99.01.02.1	Convênio 939008 Pavimentação Rua Caminho do	4.727.250,00

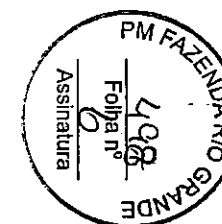


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

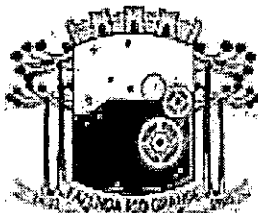
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1737-Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m²,no bairro Veneza,para finalização de									
398/2023	27/10/2023	27/10/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	5.111.807,55	5.111.807,55	Não
Preço Médio →							5.111.807,55	5.111.807,55	



Preço Médio Total → 5.111.807,55 5.111.807,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 65670/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Valor: R\$ 5.111.807,55 (cinco milhões cento e onze mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
138	08.001.20.451.0042.1057.4.4.90.51	1787	R\$4.727.250,00
138	08.001.20.606.0042.1057.4.4.90.51	1601	R\$384.557,55

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.



Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 13/11/2023 08:52:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matrícula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000065670/2023

Número Único: RKS.VK0:FCE-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

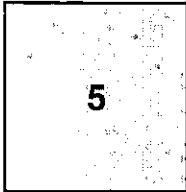
Situação: Em análise

Data Abertura: 31/10/2023 10:41 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/11/2023 10:45 AM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 13/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES			LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS			12.933.529,33
1.057 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			12.933.529,33
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00510.00510.0 .07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE P LÍCIA		0,00
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTACAO ASFALTICA - OPERACAO DE		3.454.279,33
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01755.01006.03.99.02.02.1.898.0000 - PAVIMENTAÇÃO - CV 908186/2020 FONTE 1.755		0,00
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01787.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CONVÊNIO 939008 PAVIMENTAÇÃO RUA CAMINHO		4.727.250,00
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01788.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CONVÊNIO 939270 PAVIM. RUA ANTÔNIO BALDAN E		0,00
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01789.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CONVÊNIO 939268 PAVIM. RUA NOSSA SENHORA		4.752.000,00
Total Entidade:			12.933.529,33
Total Geral:			12.933.529,33

Fazenda Rio Grande, 13/11/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 5.111.807,55 - No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal.



**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.11.13
10:45:29 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000065670/2023

Número Único: RKS.VK0.FCE-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

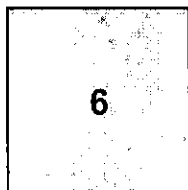
Situação: Em análise

Data Abertura: 31/10/2023 10:41 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

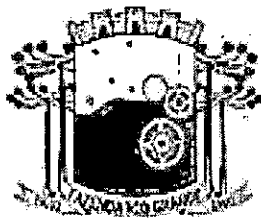


Descrição Parecer:

Ao jurídico para análise e parecer.

Data Parecer: 13/11/2023 11:19 AM

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 65670/2023

Ofício nº: 475/2023 - SMOP

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas.



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 13/11/2023 11:20:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

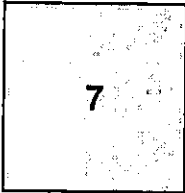
Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000065670/2023		
Número Único:	RKS.VK0.FCE-H0		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/10/2023 10:41 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	13/11/2023 2:09 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 783/2023



Processo nº 65670/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a abertura de processo licitatório Contratação de empresa para execução do obra de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82m², no Bairro Veneza, mediante contrato de repasse OGU nº939008/2022.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo foi autorizado pelo Prefeito.

Consta Projeto Básico, o qual foi aprovado, constando assinatura do Prefeito Municipal e do Engenheiro Responsável nas pranchas do projeto acostadas aos autos.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade de Concorrência, respeitando-se, entretanto, os critérios administrativos. Verifique-se que a concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. De forma que é cabível tal opção pela Administração.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de novembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.11.13
14:08:04 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

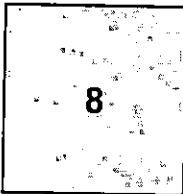
Página: 1 / 1
Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000065670/2023		
Número Único:	RKS.VK0.FCE-H0		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/10/2023 10:41 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/11/2023 9:28 AM	
	Prancha Terraplanagem 05/05 entrega a física hoje no setor de compras. Cronograma físico financeiro com a assinatura do engenheiro encaminhado via WhatsApp.		

Kethelyn Millena



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA	Apelido Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO	Descrição do Lote RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01
------------------	----------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24
1.	RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01	5.111.807,55	% Período:	4,43%	4,91%	8,14%	13,61%	14,71%	9,40%	9,40%	8,09%	8,09%	8,09%	8,09%	3,02%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	127.064,77	% Período:	4,44%	4,91%	8,14%	13,61%	14,71%	9,40%	9,40%	8,09%	8,09%	8,09%	8,09%	3,03%
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	68.618,21	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	275.930,89	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS - (TUBUL)	1.150.889,63	% Período:			30,00%	30,00%	40,00%							
1.5.	DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS)	242.274,51	% Período:	20,00%	30,00%	25,00%	25,00%								
1.6.	PAVIMENTAÇÃO: CAMADA DE REFORÇO D.	364.216,18	% Período:	20,00%	30,00%	25,00%	25,00%								
1.7.	PAVIMENTAÇÃO: SUB-BASE	489.583,25	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
1.8.	PAVIMENTAÇÃO: BASE	392.075,41	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
1.9.	OBRAS COMPLEMENTARES - MEIOS-FIOS	223.310,04	% Período:				25,00%	25,00%	50,00%	50,00%					
1.10.	PAVIMENTAÇÃO: REVESTIMENTO ASFÁLT.	1.186.117,90	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.11.	OBRAS COMPLEMENTARES - CALÇADA	228.077,58	% Período:						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
1.12.	OBRAS COMPLEMENTARES - REVESTIME	185.571,33	% Período:						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
1.13.	OBRAS COMPLEMENTARES - PAISAGISM	78.223,62	% Período:							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
1.14.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA: PINTURAS	52.556,17	% Período:												100,00%
1.15.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA: PLACAS	19.609,99	% Período:												100,00%
1.16.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	27.688,07	% Período:												100,00%
Total: R\$ 5.111.807,55				4,43%	4,91%	8,14%	13,61%	14,71%	9,40%	9,40%	8,09%	8,09%	8,09%	8,09%	3,02%
Período:	Repasso:	209.341,39		232.298,51	384.869,78	643.517,81	695.229,18	444.555,95	444.555,94	382.561,24	382.561,23	382.561,24	382.561,24	142.636,49	
	Contrapartida:	17.029,73		18.897,28	31.308,81	52.349,60	56.556,27	36.164,23	36.164,22	31.121,02	31.121,01	31.121,02	31.121,01	11.603,35	
	Outros:														
	Investimento:	226.371,13		251.195,78	416.178,59	695.867,41	751.785,45	480.720,17	480.720,17	413.682,25	413.682,26	413.682,25	413.682,25	154.239,84	
Acumulado:	%:	4,43%		9,34%	17,48%	31,10%	45,80%	55,21%	64,61%	80,80%	88,89%	96,98%	96,98%	100,00%	
	Repasso:	209.341,39		441.639,90	826.509,68	1.470.027,49	2.165.258,67	2.609.812,62	3.054.368,56	3.438.929,80	3.819.491,03	4.202.052,27	4.584.613,51	4.727.250,00	
	Contrapartida:	17.029,73		35.927,01	67.235,82	119.585,42	176.141,69	212.305,92	248.470,14	279.591,16	310.712,17	341.833,19	372.954,20	384.557,55	
	Investimento:	226.371,13		477.566,91	893.745,50	1.589.612,91	2.341.398,36	2.822.118,53	3.302.838,70	3.716.520,95	4.130.203,21	4.543.885,46	4.957.567,71	5.111.807,55	

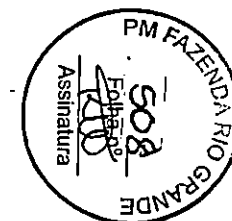
FAZENDA RIO GRANDE /PR
Local

quinta-feira, 14 de setembro de 2023
Data

ADAILTON ROGERIO DE
OLIVEIRA:01858885930

Responsável Técnico
Nome: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 68.917/D
ART/RRT: 1720233645261

Assinado de forma digital por ADAILTON ROGERIO DE
OLIVEIRA:01858885930
Data: 2023.11.14 08:48:35 -03'00'



0,01			5.324,00	448,00
	50,60	0,20	5.365,20	448,20
0,00				
	28,60	0,00	5.393,80	448,20
0,02				
	30,60	0,20	5.424,40	448,40
0,30				
	21,20	3,00	5.445,60	451,40
1,05				
	1,60	10,60	5.447,20	462,00
2,66				
	0,00	26,60	5.447,20	488,60
			5.447,20	488,60



ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS



RUA ACRE, 162 | SALA 6
PIÊN / PR | CEP 83.860-000
tel.: (41) 3632.1080 | 9 8805.9627
e-mail: ada@adaengenharia.com.br

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA: RUA CAMINHOS DOS COLONOS T01

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986-0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA: 01858885930
Assinado digitalmente por
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA: 01858885930
Data: 2023.08.15 15:25:25-03'00'

ART nº:

PRANCHA:

PROJETO TERRAPLANAGEM
PLANTA E SEÇÕES TRANSVERSAIS

SEQUENCIA:

05/05

ARQUIVO:

163-RUA_CAMINHOS_DOS_COLONOS-T01-TER-PB-R02.dwg

DESENHO:

G.A.G.

DATA:

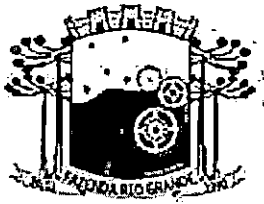
AGOSTO|2023

ESCALA:

1:250

REVISÃO:

02



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 65670/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Ofício nº: 475/2023 - SMOP

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 14/11/2023 09:37:37-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro 2.023 .

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 65670/2023, de 31.10.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que **"dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas"**.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Modalidade: Concorrência.

Valor Máximo: R\$ 5.111.807,55 (cinco milhões cento e onze mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.14 15:45:56
-03'00"



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000065670/2023

Número Único: RKS.VK0.FCE-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/10/2023 10:41 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

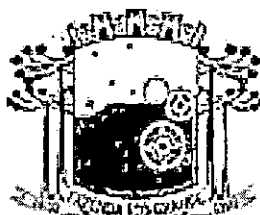
Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/11/2023 4:20 PM

Ao edital para prosseguimento.

9

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 14 de novembro de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 65670/2023, de 31.10.2023, que solicita a realização de "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Concorrência.

Valor Máximo: R\$ 5.111.807,55 (cinco milhões cento e onze mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 14/11/2023 09:49:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 259/2023

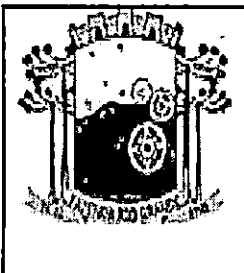


PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Publica, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 20 de dezembro de 2023, às 09h30min.**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023, objetivando a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convenio OGU nº 939008/2022.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

Os esclarecimentos sobre o edital solicitados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com devendo constar no assunto: **"Pedido de Esclarecimento ao edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023"**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, DEFINIÇÕES, JUSTIFICATIVA e EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no **Bairro Veneza**, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: **E.R André Wosniak-Trecho 01**



1.2 DO VALOR MÁXIMO:

1.2.1 O Valor Global e de R\$ 5.111.807,55 (cinco milhões cento e onze mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

1.3 DEFINIÇÕES

1.3.1 Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e Orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pela Secretaria de Obras para continuidade do processo licitatório.

1.3.2 A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

1.4 DA JUSTIFICATIVA:

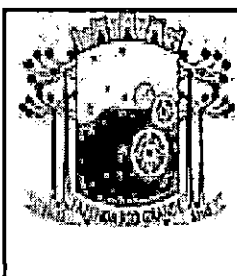
1.4.1 A solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública e resguardando a segurança da população.

1.5 DA EXECUÇÃO:

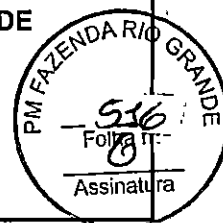
1.5.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa

1.5.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

1.5.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.



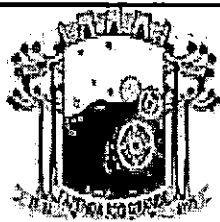
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 1.5.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 1.5.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- 1.5.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 1.5.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- 1.5.8 Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- 1.5.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- 1.5.10 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- 1.5.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

2. CONSTANTE NO ANEXO I:

2.1. O Termo de Referência;	2.11. Declaração de domínio público
2.2 Projeto de pavimentação urbana;	da área de intervenção;
2.3. BDI;	2.12. Declaração de perímetro rural
2.4. Composição CEF;	2.13. Declaração técnica
2.5. Composição veículos;	2.14. Declaração engenheiro
2.6. Distância média de transporte –	2.15. Justificativa Técnica
Trecho 01(DMT);	2.16. Autorização ambiental 1
2.7. Acesso acessibilidade;	2.17. Autorização ambiental 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.8. Lista de verificação em acessibilidade – anexo I;	2.18. ART
2.9. Lista de verificação em acessibilidade – anexo II;	2.19 Composição de investimento
2.10. Declaração de conformidade do projeto de sinalização;	2.20 Estudo Geotécnico
	2.21 Cronograma
	2.22 Orçamento
	2.23 Projetos, 1 á 29
	2.24 Memorial de Cálculo
	2.25 Referencia



Podendo ser examinadas junto à Divisão de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a contar da data de sua publicação, sem custo, sendo que os interessados em o obter deverão efetuar o download através do site.

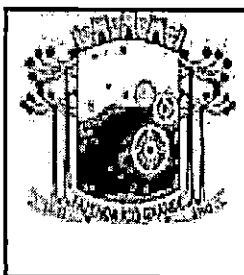
3. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo interpor o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

3.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023”.

3.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

3.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

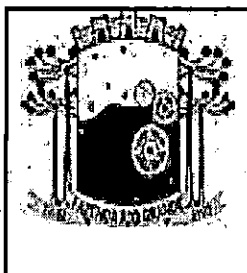
3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência Pública, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. As empresas que desejarem acompanhar as sessões da presente licitação deverão apresentar **CREDENCIAMENTO**, conforme consta em **ANEXO II** junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3. A proponente que não for credenciar representante deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço para a Comissão Permanente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Licitações, situado na Sede da Prefeitura, até o horário estipulado no preâmbulo do edital.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.4.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

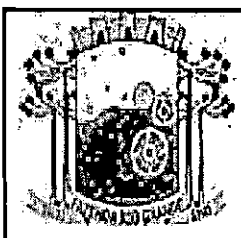
4.4.1.1 A documentação do credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

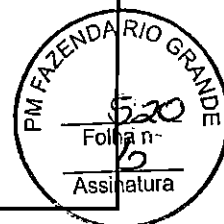
4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados.

4.8. Está impedido de participar da licitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.8.1. O autor do Termo de Referência ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Memorial Descritivo ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;

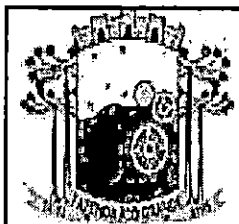
4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **MODELO** apresentado no **ANEXO III** deste Edital.

5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA:
E-mail:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA:
E-mail:

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

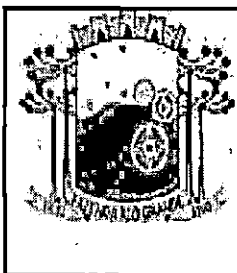
6.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

6.1.1.1.1 **No caso de firma individual:** Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

6.1.1.1.2 **No caso de Sociedade por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

6.1.1.1.3 **No caso de Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

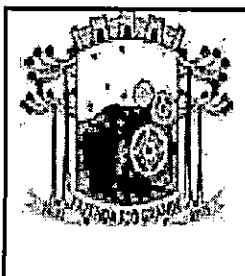
6.1.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011)

6.1.3 ADENDO:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a presidente concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

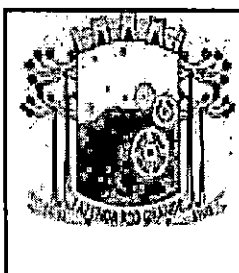
Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1.3.1. A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 dias. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

6.1.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



período de existência da sociedade.

6.1.3.2.2. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

6.1.3.2.3. As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

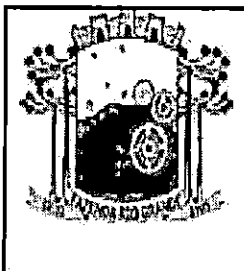
6.1.3.2.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

6.1.3.2.5. O Documento elaborado, conforme consta no **ANEXO IV**, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.3.2.5.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.3.3. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art.31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar estritividade indevida.

6.1.3.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

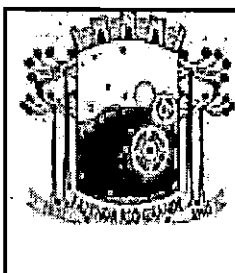
6.1.3.5 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

6.1.4.1.1 Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato.**

6.1.4.2 Atestado (s) e/ou declaração (ões), em **nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a tabela as quantidades definidas na tabela abaixo.

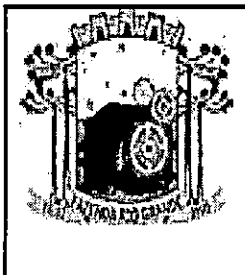
serviços	Qualificação Técnica
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-faixa B ou C de brita e 3% de cimento	1.122,80 ton

6.1.4.2.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional para o objeto da licitação poderá ser feita em um único atestado, ou pela soma de mais de um atestado, devendo a somatória atender ao mínimo exigido.

6.1.4.3. **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico profissional pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão, conforme consta **ANEXO V**

6.1.4.3.1 A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;

6.1.4.3.2 **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação **de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA**, comprovando ter executado diretamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente **registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.**

6.1.4.3.2.1 Consideram-se **serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a licitada, conforme abaixo descrita:

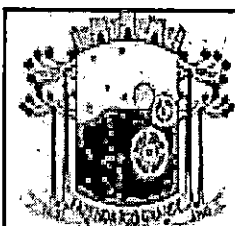
DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-faixa B ou C	1.122,80 toneladas

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações.

6.1.4.3.2.2 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

6.1.4.4. comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

6.1.4.4.1 ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

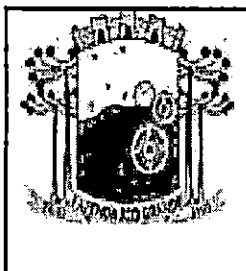


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.4.5. Declaração e comprovação que disporá de veículos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com **idade máxima de 15 (quinze) anos; constar que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município.** A relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação. A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra. Conforme relação mínima de equipamentos, conforme consta no **ANEXO VI;**

Moto niveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Retro escavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m ³
Vibro acabadoras esteiras 98 t/h
Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP
Vassoura Autopropelida (tipo Bobcat)
Rolo Compactador Tandem 1,6 - 2,5 Ton (Ciclovía)
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
Usina solos brita graduada 350 t/h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.4.5.1 A comprovação dos equipamentos/veículos deverá ser realizada na fase de habilitação através de notas fiscais e/ou instrumento(s) contratuais que possibilitem avaliar a idade máxima do mesmo.

6.1.4.6. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
ANEXO VII

6.1.4.7. Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos locais onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

6.1.4.7.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

6.1.4.7.2 A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627 8519, entre às 09h e 12h e às 13h 16h, e ocorrerão até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

6.1.4.8. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme modelo do **ANEXO IX** do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.4.9 Declaração indicando a **equipe técnica** até o seu recebimento definitivo pelo licitador, composta no mínimo: Engenheiro Preposto e Mestre de obras. **ANEXO X**

6.1.4.9.2 Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.1.4.10 O responsável técnico só poderá ser substituído com expressa autorização do licitador;

6.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.5.1. Declaração Unificada assinada por representante legal da empresa que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no **ANEXO XI** do presente edital;

6.1.5.2.1 Que não emprega menor; salvo na condição de aprendiz;

6.1.5.2.2 Utilização de produtos e subprodutos madeira exótica e nativa;

6.1.5.2.3 Fornecimento de produtos e subprodutos madeira exótica e nativa

6.1.5.2.4 Vínculo com servidor público;

6.1.5.2.5 Fato superveniente

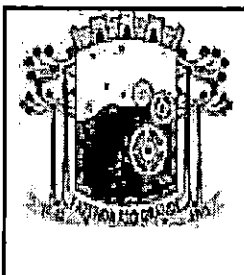
6.1.5.2.6 Cnae

6.1.5.2.7 Sustentabilidade Ambiental;

6.1.5.2.8 Declaração de Responsabilidade;

6.1.6 **OPCIONALMENTE** a proponente poderá apresentar o **termo de renúncia** que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no **ANEXO XII** do presente edital.

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

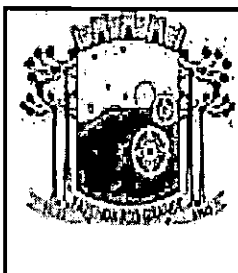
6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal, conforme descrito no item 6.1.3;

6.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.7. **O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.7.1 **Este documento deverá ser apresentado fora do envelope.**

6.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, conforme relação de documentos constante no **ANEXO XIII**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



anterior à data de abertura da licitação, desde que esta esteja presente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

6.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

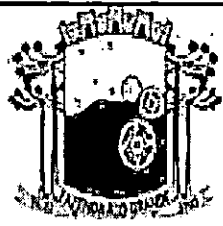
6.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **Proposta de Preços**, conforme consta no **ANEXO XIV**, e demais documentos constantes deverão ser apresentados de forma impressa, no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços, em 01 (uma) via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

- a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b. Proposta com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).
- c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2. A proposta de preço deverá vir acompanhada de:

- a. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- b. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO;**
- c. PLANILHA ORÇAMENTARIA;**
- d. BDI**



7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

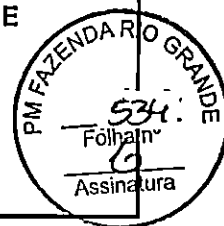
7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

7.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

7.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.9. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

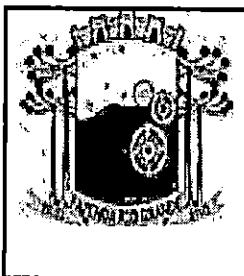
7.10. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

7.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8. CRITERIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As proponentes deverão apresentar todas as planilhas solicitadas junto a proposta de preços, **sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços**, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos.

8.2. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a. Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e as propostas de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues, simultaneamente, junto a Comissão Permanente de Licitações, até o horário descrito no preâmbulo deste edital.

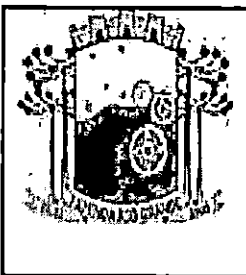
9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o **direito de participar ativamente das sessões**, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

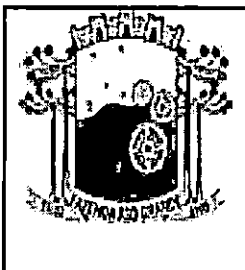
a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

a.1 Após será encaminhado para Análise Técnica;

a.2 Após será encaminhado para Análise Contábil;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



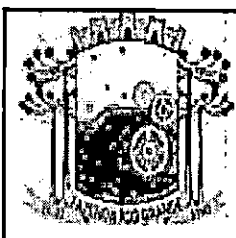
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;
- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

10.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo “**menor preço**”, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

10.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

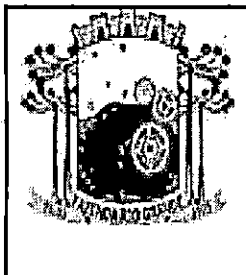
b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Memorial Descritivo;
- b. Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária, ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- c. Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária.
- d. Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.
- e. Demonstrem-se manifestante inexecutáveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

10.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

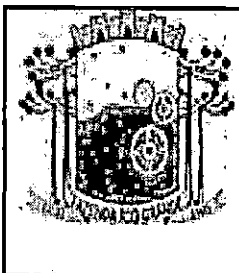
11. CRITERIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação.

O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal de Obras Públicas, ao parecer da Procuradoria Geral do Município e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

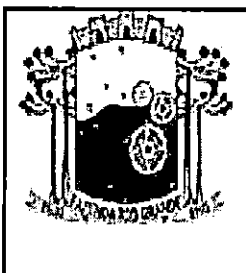
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

12.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

12.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



através do e-mail **licitacoesfazendariogrande@hotmail.com**, devendo constar no assunto: **“Recurso Referente a CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023**

12.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

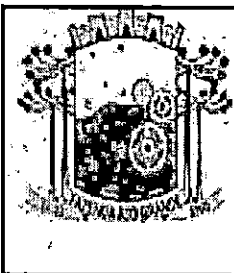
12.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13.CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a **Minuta de Contrato, ANEXO XV** do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital, o termo de referência e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

13.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

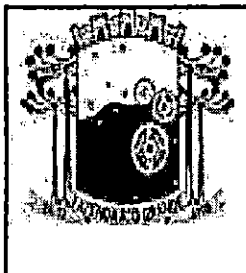
13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

13.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

13.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

13.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.9.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.9.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do Contrato**, assinada por representante legal da empresa.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Termo de Referência presente neste Edital.

14.2. O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 15 (quinze) meses 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

14.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

14.4. Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

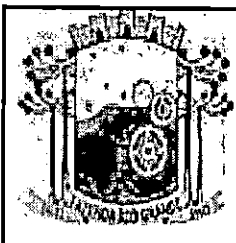
14.5. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 1% (um por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

15.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a. Caução em dinheiro
- b. Títulos da Dívida Ativa;
- c. Fiança bancária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d. Seguro Garantia.

15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade “Caução em dinheiro” esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Finanças**, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

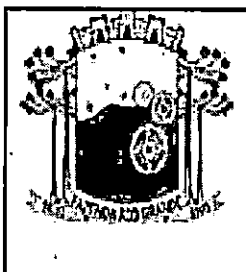
16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

16.1. É responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA os compromissos e responsabilidades relacionadas às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

16.2 É prerrogativa do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE na qualidade de CONTRATANTE, exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso de descumprimento das exigências legais, interditar imediatamente, por medida de cautela, obras ou serviços ou partes destes. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

16.3 A CONTRATADA deverá providenciar, sob risco de aplicação das sanções pertinentes, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes.

16.4 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ministério do Trabalho (CA) e a identificação da empresa CONTRATADA.

16.5 A CONTRATADA só estará autorizada a executar obras e/ou serviços para o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

16.6 A CONTRATADA não poderá iniciar a execução dos trabalhos sem que sejam revisados os sistemas de proteção individual e coletivo e analisados os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

16.7 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

16.8 A CONTRATADA deverá orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC).

16.9 A CONTRATADA deverá cumprir e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, instruindo seus empregados, mediante ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a serem adotadas no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

16.10 A empresa CONTRATADA deverá zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não se eximir de qualquer responsabilidade a respeito, observando todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77.

16.11 A empresa CONTRATADA deverá tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE. Em casos específicos, a fiscalização da CONTRATANTE poderá conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o cumprimento das exigências, sendo que este prazo poderá ser prorrogado no máximo até 15 (quinze) dias para o integral cumprimento. Decorrido o prazo descrito, a CONTRATANTE, observando o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive rescindir o contrato;

17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

17.1. A empresa contratada deverá respeitar as leis ambientais vigentes em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

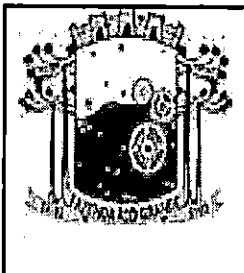
17.2. Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional,

DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

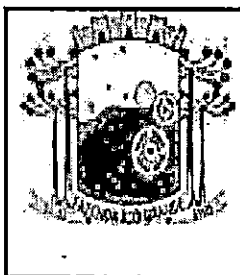
18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

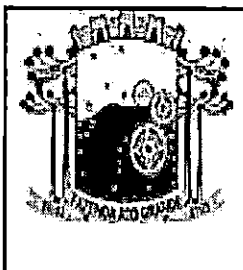
18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

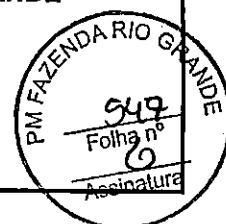
18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

b. Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do



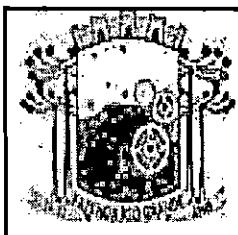
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

d. Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

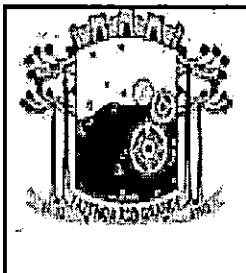


aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

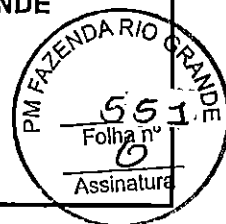
e. Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

f. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

g. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade,



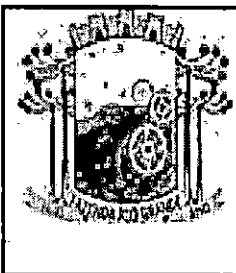
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas “c” e “d”.

h. Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas “c” e “d”.

i. Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e



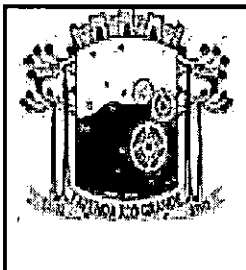
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



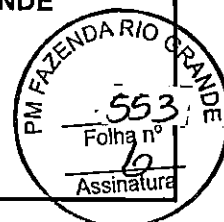
danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

j. Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

k. Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas “c” e “d”.

18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

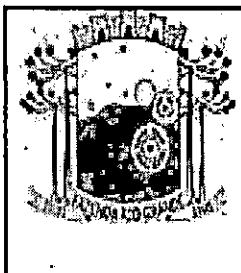
18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;



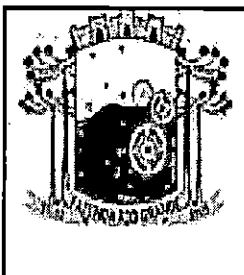
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
- IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou do Fiscal dos serviços, e prévia comunicação do Município;
- VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

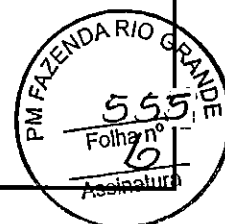
- I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, bem como a verificação de suas especificações, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução, será:

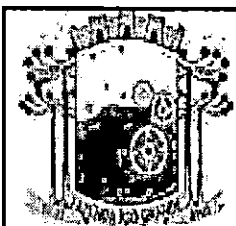
19.1.2 A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor **Mateus Socol Machado, Decreto nº6810/2023.**

19.1.3 A **fiscalização de execução** ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo

19.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3. O fiscal citado no subitem 19.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

19.4. A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor **Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023** e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



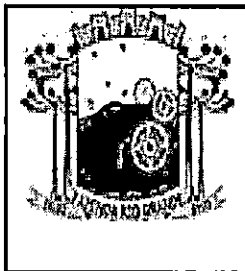
Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

20. PAGAMENTO

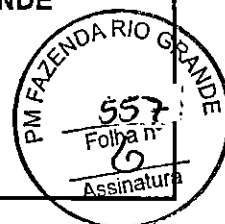
20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

20.1.1 - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

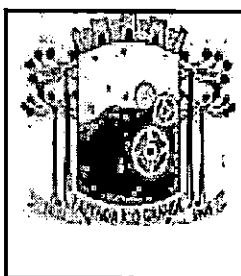


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- j) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- k) Cópia do holerite dos funcionários;
- l) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- m) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- n) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- o) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- p) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- q) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- r) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- s) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

20.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.1.3 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

20.1.4 - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

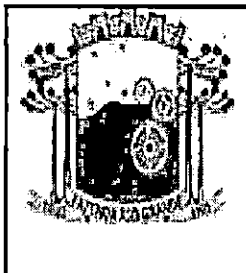
20.1.5 - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

20.1.6 - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

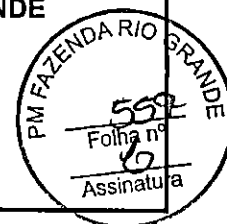
20.1.7 – O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

21. AS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. O presente objeto está contemplado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. Recurso Federal – D.O. nº 138 – Fonte 1787-Contrato de Repasse OGU nº939008/2022, no valor de R\$ 4.727.250,00
2. Recurso Federal FINISA – D.O. nº 138 – Fonte 601-FINISA-Convênio 0600.386-76, no valor de contrapartida R\$ 384.557,55.

21.2 O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

21.3 O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea “b” do subitem 6.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

22.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, “as Built”, ou seja, um relatório com a revisão final do que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

22.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

22.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

22.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

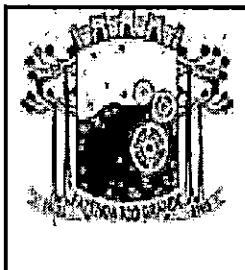
22.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.8.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

22.10. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.12. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

22.13. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

22.14. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

22.15. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

22.16. A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande (www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes), no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.17. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes na Lei nº 12.232/2010 e complementarmente na Lei nº 8666/1993.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Carta Credencial

Anexo III: Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV: Declaração de Capacidade Financeira

Anexo V: Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VI: Declaração de relação de veículos, máquinas e equipamentos

Anexo VII: Cronograma veículos, máquinas e equipamentos,

Anexo VIII: Atestado de Visita Técnica

Anexo IX: Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo X: Declaração Equipe Técnica;

Anexo XI: Declaração Unificada

Anexo XII: Termo de Renúncia

Anexo XIII: Relação Documentos para realizar o CRC

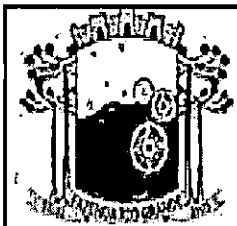
Anexo XIV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo XV: Minuta do Contrato e Anexo I – Integridade Ética

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitações/Comissão de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO I

- 2.1. O Termo de Referência;
- 2.2 Projeto de pavimentação urbana;
- 2.3. BDI;
- 2.4. Composição CEF;
- 2.5. Composição veículos;
- 2.6. Distancia média de transporte – Trecho 01(DMT);
- 2.7. Acesso acessibilidade;
- 2.8. Lista de verificação em acessibilidade – anexo I;
- 2.9. Lista de verificação em acessibilidade – anexo II;
- 2.10. Declaração de conformidade do projeto de sinalização;
- 2.11. Declaração de domínio público da área de intervenção;
- 2.12. Declaração de perímetro rural
- 2.13. Declaração técnica
- 2.14. Declaração engenheiro
- 2.15. Justificativa Técnica
- 2.16. Autorização ambiental 1
- 2.17. Autorização ambiental 2
- 2.18. ART
- 2.19 Composição de investimento
- 2.20 Estudo Geotécnico
- 2.21 Cronograma
- 2.22 Orçamento
- 2.23 Projetos, 1 á 29
- 2.24 Memorial de Cálculo
- 2.25 Referencia

Os quais fazem parte do edital, e estão localizados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, sem custo, sendo que os interessados em o obter deverão efetuar o download através do site.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO II CREDENCIAMENTO

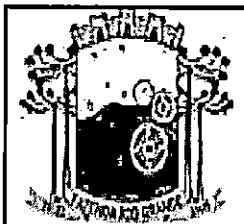
O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Adendo: Deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes em conformidade com os preceitos do edital.

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º
"Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou
empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art.
966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no
Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,**"

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito
privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede
_____, através de seu representante legal, para os fins da Lei
Complementar nº123, de 14/12/2006,

DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à
situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos
e sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos
e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos
mil reais);

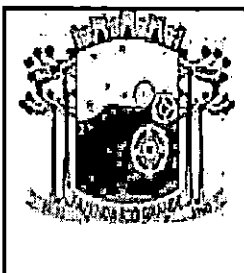
DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como
Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou
Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica
com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário
ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos
termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita
bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da
Lei Complementar nº123/2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

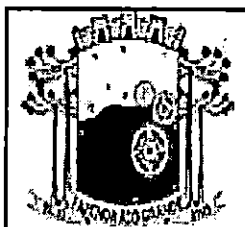
X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO IV
CAPACIDADE FINANCEIRA



Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente LC = AC / PC		
Índice de Solvência (ISG) = $(AT / PC + ELP)$		
AC - ativo circulante AP - ativo permanente PC - passivo circulante	RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo AT - ativo total	

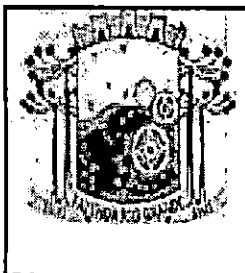
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Local e data

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO V
REPONSABILIDADE TÉCNICA



Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

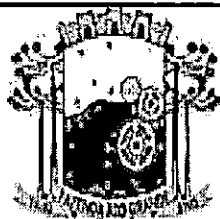
nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO VI
RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaramos que disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município, e que os mesmos apresentam idade máxima de 15 (quinze) anos;

item	LISTAGEM MÍNIMOS RECOMENDADOS	Nota Fiscal e Ano	Contrato e Ano
1	Moto niveladora 140 HP		
2	Carregadeira frontal de pneus 170 HP		
3	Rolo vibratório liso autopropelido 11 t		
4	Rolo tandem liso 6-8 t		
5	Rolo pneus autopropelido 20 t		
6	Retro escavadeira 62 HP		
7	Escavadeira Hidráulica		
8	Caminhão tanque 10.000 l		
9	Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l		
10	Caminhão basculante 10,0 m3		
11	Vibro acabadoras esteiras 98 t/h		
12	Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP		
13	Vassoura Autopropelida (tipo Bobcat)		
14	Rolo Compactador Tandem 1,6 - 2,5 Ton (Ciclovía)		
15	Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h		
16	Usina solos brita graduada 350 t/h		

Local e Data

Da assinatura: Constar o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS

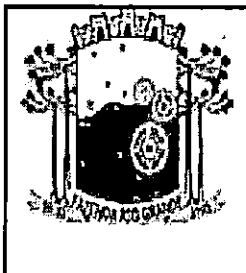
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} o cronograma da obra, da licitação em epígrafe.

Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo Veículos/Máquinas/Equipamentos		Dias			
			30	60	90	...
01		Utilização				
		Quantidade				
02		Utilização				
		Quantidade				
03		Utilização				
		Quantidade				

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Local e Data

Carimbo, nome, RG nº e

Assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO



Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO X
DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA



Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	Observação

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

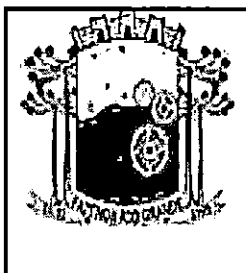
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO XI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

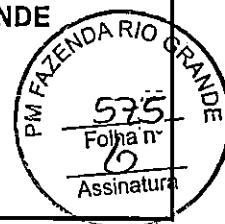


Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAMOS que:

- 1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Que serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.
- 3) Que serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem-nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

4) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) Que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº _____ - nome da atividade.

7) Que sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/quias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



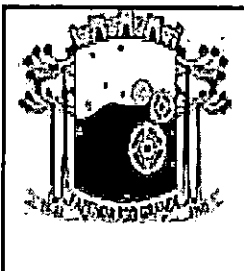
minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

8) Que Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, que comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO XII
RENÚNCIA

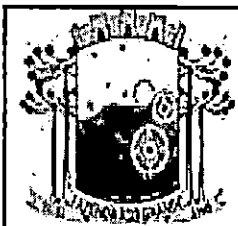


A proponente _____, participante da licitação, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023.

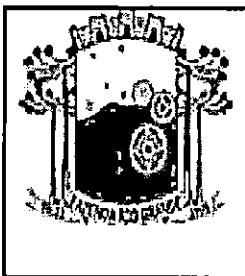
PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO XIII
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES



- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDES;
 - Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
 - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
 - CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



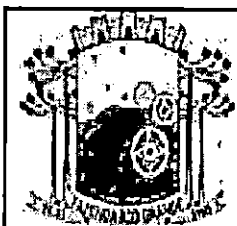
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
- CND de Falência e Concordata;
- Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
- N° Telefone e endereço eletrônico (e-mail).



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 -Objetivo do Cadastro:** para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;
- 2 -** Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**
- 3 -** Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;
- 4 –** Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;
- 5 - O Certificado de Registro Cadastral** deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6 –** Receberão o **Certificado de Registro Cadastral**, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS



A empresa __, estabelecida à ____ nº __, Cidade __, Estado __, CNPJ/MF sob nº __ IE nº __. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O preço global proposto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

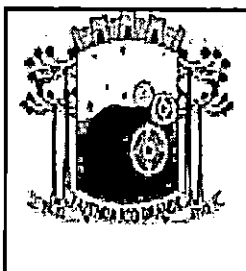
A proposta de preço deverá vir acompanhada:

- a) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- b) PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO;
- c) PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- d) BDI

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

CONTRATO nº. 000/2023

ID nº. 000/2022

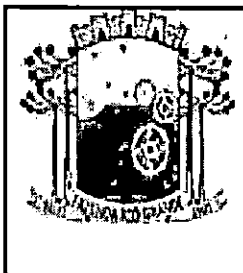
ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de **CNPJ Nº 95.422.986/0001-02**, por solicitação da Secretária Municipal de , situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº **Decreto nº 6810/2023**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convenio OGU nº 939008/2022, **conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.**

Paragrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato:

- a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXX), equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato;

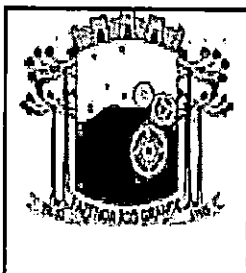
DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que o somatório das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

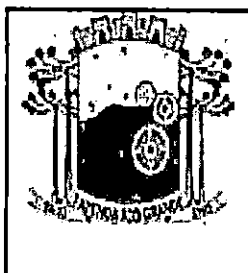
Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

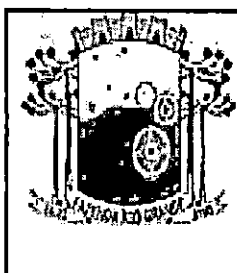
h) Fotos de cada medição da obra.

i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

l) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

m) Cópia do holerite dos funcionários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

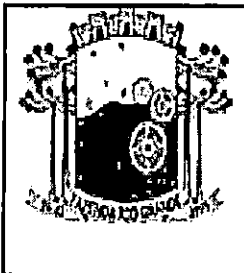


- n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- p) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618. do Código Civil.
- r) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- s) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- u) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

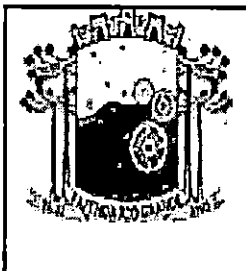


Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

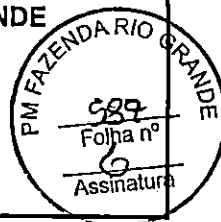
Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

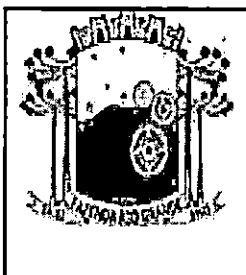
Parágrafo Decimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Decimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Decimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Decimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de caimentos para centro da pista.
- b) Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus.
- c) Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo o rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.
- d) Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

- 1. **Recurso Federal – D.O. nº 138 – Fonte 1787-Contrato de Repasse OGU nº939008/2022, no valor de R\$**
- 2. **Recurso Federal FINISA – D.O. nº 138 – Fonte 601- FINISA-Convênio 0600.386-76, no valor de contrapartida R\$**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de (MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS)

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

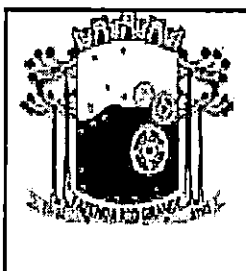
Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

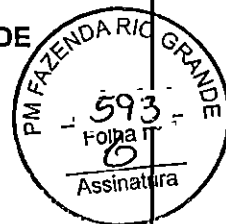
Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

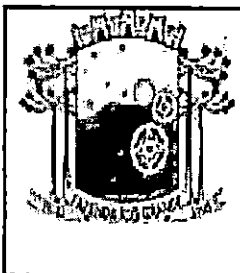


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

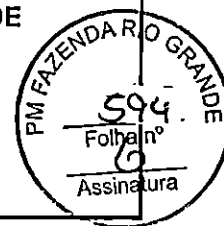


Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital

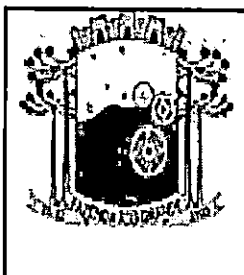
- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- r) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a seqüência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.



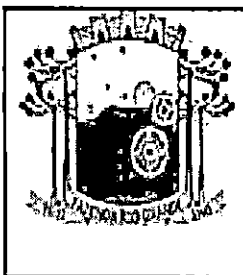
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- s) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- t) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- u) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- e) garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



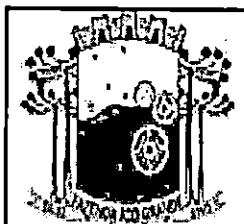
Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

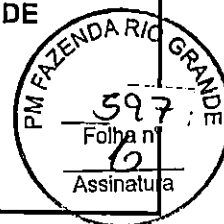
Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

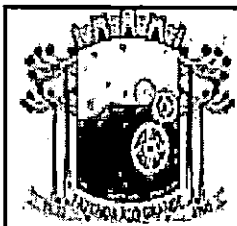
Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



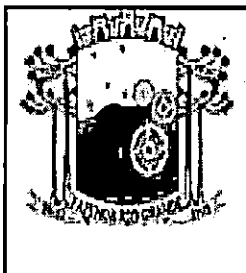
canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- d. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

f. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

g. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

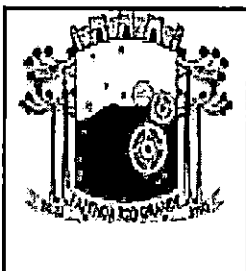
h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

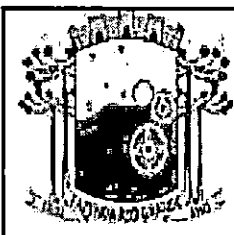
Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

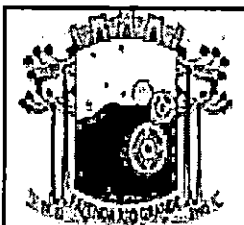


Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

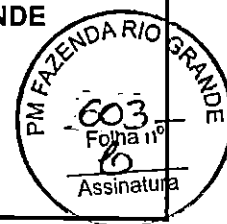
Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

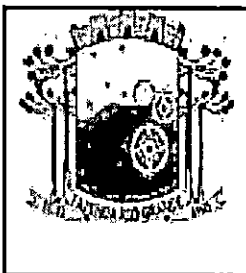
Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

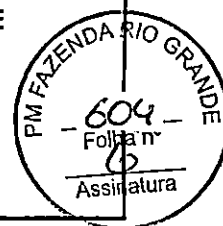
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

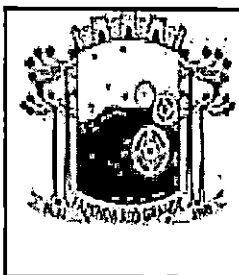
- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

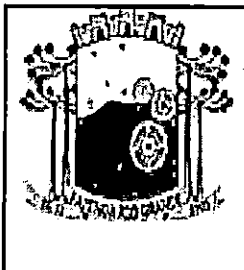
Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

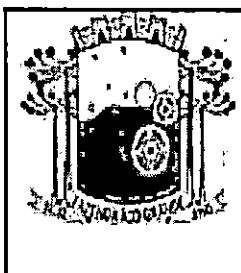
a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



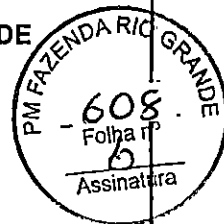
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de



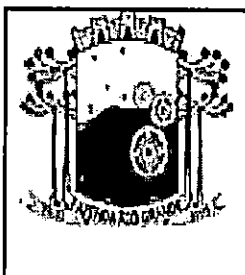
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



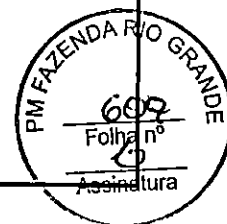
0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a



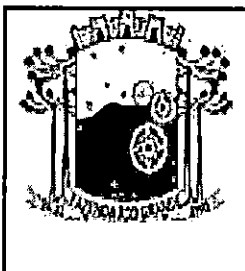
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



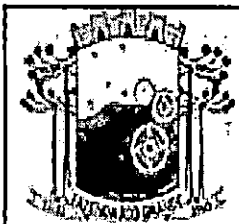
documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

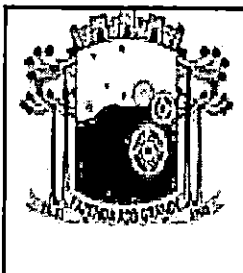
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONSIDERACOES FINAIS

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

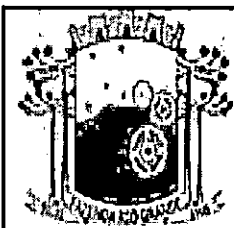
O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

a) CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de “Documentações Pendentes” e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

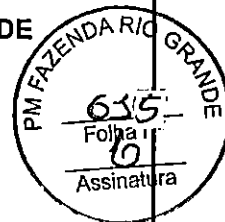
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR, ...

Marco Antônio Marcondes Silva Prefeito Municipal			
CONTRATANTE		CONTRATADA	
Sec Mun de	Secretário	Decreto	Assinatura
Obras Publicas	Alexandre Tramantina Gravena	6810/23	
Sec Mun de	Procuradora Municipal	OAB	Assinatura
Jurídico	Débora Lemos	42.955PR	
Sec Mun de	Gestor do Contrato	Decreto	Assinatura
Obras Publicas	Cristiane de Castro Costa	352623	
Sec Mun de	Fiscal Adm do Contrato	Decreto	Assinatura
Obras Publicas	Mateus Socol Machado	6810/2023	
Sec Mun de	Fiscal/Engenheiro	CREA	Assinatura
Obras Publicas	Gustavo Gonçalves Quadros	PR 72.224	
(Empresa vencedora)			
Órgão	Testemunha	Matricula	Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

CONTRATO nº. 000/2023

ID nº. 000/2022

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



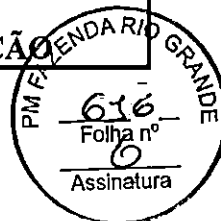
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023

Processo Administrativo nº. 259/2023

Protocolo nº 65670/2023

Tipo de licitação: Menor Preço Global



OBJETO: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André Wosniak-Trecho 01. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 20 de dezembro de 2023. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h29min do dia 20 de dezembro de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.

gov.br

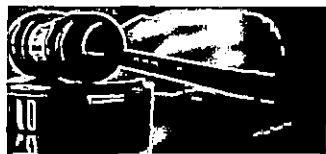
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 16/11/2023 15:23:51-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 218 de 16 de novembro de 2023

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 802/2023

Objeto: "Aquisição de colchões/colchonetas, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e latas visando atender as necessidades do Município";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 197/2023;
Protocolo: 40718/2023;
Data da Assinatura: 23/10/2023.

Detentor: G T A ATACADO E VAREJO LTDA;
CNPJ: 20.257.784/0001-45;
Inscrição Estadual: 25.735.355-0;
Endereço: Avenida Nereu Ramos, nº 69, Bairro Centro, São Bento do Sul/SC;
Administradora: Gabrielle de Souza;
CPF nº: 160.268.859-19;
Valor Total: R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais).

A EMPRESA CONVOCADADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura e entrega dos documentos previstos no edital.

O descumprimento acarretará na desclassificação e punições a empresa.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023

Processo Administrativo nº. 259/2023
Protocolo nº 65670/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneta, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplenagem, drenagem e demais tecnologias. Trechos: E.R. André Wosniak-Trecho 01. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010, Lei Federal nº 8669/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.880 de 18 de Junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CFI.
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2023 PROTOCOLO 61604/2023 - Processo Administrativo nº. 225/2023 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Salbro (Solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gneissicas do Município de Fazenda Rio Grande, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2023 às 08:00h no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>. Abertura das Propostas 30/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregueira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023 PROTOCOLO 68469/2023 - Processo Administrativo nº. 247/2023 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2023 às 08:00h no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>. Abertura das Propostas 30/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.

Laís Guilherme Rodrigues
Pregueira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2023 PROTOCOLO 19187/2023 - Processo Administrativo nº. 256/2023 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos para atendimento nas unidades do SUS - Emergência Hospitalar da Prefeitura, Projeto Atividade 1891 - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2023 às 08:00h no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>. Abertura das Propostas 30/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregueira Municipal

www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento Municipal de Contenda, Avenida João Franco, 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo tele

Contenda, 16 de novembro

Fabiano Veiga Oli
Presidente da Comissão Permanente
Decreto nº 062/20

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
803734723

Documento emitido em 17/11/2023 09:17:09.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11534 | 17/11/2023 | PÁG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE LICITAÇÃO

gão Nº. 101/2023
Administrativo nº 156/2023



Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 30 de novembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 e 127/2014 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 17 de novembro de 2023.

Cristina Santos Neri

Pregoeira

125248/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de parque infantil e grama sintética, com recursos do FIA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 30/11/2023.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e-com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 16 de novembro de 2023.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

125026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares de Espigão Alto do Iguaçu/PR, até o aterro sanitário de responsabilidade da contratada, com equipe composta de 01 (um) motorista devidamente habilitado, 02 (dois) coletores (gari) e 01 (um) caminhão compactador, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 04/12/2023.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e-com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 16 de novembro de 2023.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

125092/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACONDICIONAR MATERIAL BIOLÓGICO E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS DE USO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA PRIMÁRIA, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023

INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2023.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 14 de novembro de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

124877/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

PROTOCOLO 68469/2022 - Processo Administrativo nº. 247/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 30/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

125133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2023

PROTOCOLO 19107/2023 - Processo Administrativo nº. 256/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos para atendimento aos usuários do SUS - Emenda Impositiva do Legislativo, Projeto Atividade 1091 - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 01/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

125192/2023

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

PROTOCOLO 61604/2023 - Processo Administrativo nº. 225/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Saibro (Solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas do Município de Fazenda Rio Grande, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 30/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

125190/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023

Processo Administrativo nº. 259 /2023 - Protocolo nº 65670/2023

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André Wosniak-Trecho 01. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de acesso a Plataforma Multifuncional destinada a auditoria na integração, fiscalização e gestão de dados para apuração da regularidade dos recolhimentos realizados pelo Município ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP. Sessão Pública: 30 de novembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.378.333,33. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de novembro de 2023
LUCILENE TEREZA FIDENCIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023

Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para atender o SERVIÇO DE ACOHIMENTO INSTITUCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS: CD 987 - EMENDA SIGTV 410490720230003 - SUAS - SERVIÇO DE ACOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h31 do dia 29 de novembro de 2023. DISPUTA: 09h00 do dia 29 de novembro de 2023. VALOR MÁXIMO: R\$ 119.152,31

PAULINE FLORES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Caminhada e Iluminação, nos termos estabelecidos nesse Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 422.996,83 (Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 04 de dezembro de 2023 (04/12/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 16 de novembro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 30 de novembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 e 127/2014 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 16 de novembro de 2023.
CRISTINA SANTOS NERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

PROTOCOLO 68469/22 - Processo Administrativo nº. 247/23

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 30/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

Processo Administrativo nº259/2023 Protocolo nº65670/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André Wosniak-Trecho 01. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 20 de dezembro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h29min do dia 20 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos Interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente da CPL
Suplente

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

PROTOCOLO 61604/23 - Processo Administrativo nº. 225/23

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Saibro (Solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas do Município de Fazenda Rio Grande, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Abertura das Propostas: 30/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras-pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e Itens para a saúde com o propósito de atender os usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e mandados judiciais, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 01 de dezembro de 2023, às 08:30 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras-pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mails dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Automóveis tipo FURGÃO, original de fábrica, Zero Km, adaptado para Ambulância de simples remoção, tipo A, em cumprimento a Proposta do Ministério da Saúde nº. 10573.693000/1230-05, conforme especificação técnica do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 06 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site: <http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao.Filtro.asp> - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu-PR, 16 de novembro de 2023.

RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O Município de Foz do Jordão-PR, realizará licitação na modalidade TP 006/2023, do tipo menor global. Objeto: "Contratação de Empresa para Construção de Capela Mortuária Com Área 244,15 M² em regime de empreitada por preço global em conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 01/12/2023 08h até às 08h45min. Protocolo dos envelopes até: 01/12/2023 08h até às 08h45min. Início da sessão de disputa de preços: 01/12/2023 às 09h. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordaopar.gov.br ou na sede da Prefeitura, na Divisão de Compras e Licitações Rua Padre Emílio Barbiléri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR. Contato: licitacao@fozdojordaopar.gov.br.

Foz do Jordão, 14 de novembro de 2023.
ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com as posteriores alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 037/2023

PROCESSO Nº 114/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa para Consultoria E Treinamento Para Os Gestores Relacionados À Aplicação Da Lei Paulo Gustavo.

CONTRATADO: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA

CNPJ: 31.494.765/0001-59

VALOR TOTAL R\$ 4.320,13 (quatro mil trezentos e vinte reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: Até 28 de Junho de 2024.

Icaraíma, 16 de Novembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023- SRP

A Prefeitura Municipal de Icaraíma, torna público que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, com o fornecimento de peças de reposição, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais anexos do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 30/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/11/2023. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 465.473,81 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraíma, Avenida Hermes Vissoto, 810- Icaraíma-PR, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30, no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e disponibilizados no site www.icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 16 de Novembro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	259/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800120451004210574490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.111.807,55		
Data de Lançamento do Edital	17/11/2023	Data Registro	17/11/2023
Data da Abertura das Propostas	20/12/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 7102973942 ([Logout](#))



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio
Grande**

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



MEMORANDO TÉCNICO Nº 029/2023 – SMOP

Para: Secretaria Municipal de Administração / Licitação

Ref.: Concorrência 07/2023 - Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2023.

Informo que, em análise ao edital da concorrência 07/2023, publicada no site da prefeitura municipal, foi constatado que há um equívoco, no que se refere a exigência de qualificação técnica, no item 6.1.4.2, constando no edital a tabela abaixo:

serviços	Qualificação Técnica
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-faixa B ou C de brita e 3% de cimento	1.122,80 ton

No entanto, faz-se necessário esclarecer que a documentação que compõe o projeto básico (projetos, termo de referência, orçamento, memorial descritivo e etc.) não faz menção a adição de cimento, entende a equipe técnica da secretaria municipal de obras públicas que houve um erro de digitação. Cabe ressaltar que, provavelmente, a elaboração do edital adotou um modelo utilizado para serviços de reciclagem de pavimento, nos quais são acrescidos 3% de cimento.

Assim, o edital em questão não pode exigir adição de cimento, uma vez que não faz parte das especificações e do projeto.

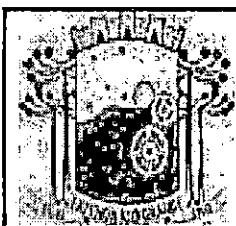
Esclarecidas as questões técnicas relativas à qualificação técnica, segue abaixo o quadro corrigido.

Serviços	Qualificação técnica
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ – faixa B ou C	1.122,80 ton

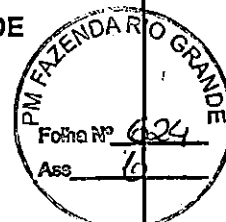
É possível verificar que se trata de um erro de digitação, uma vez que o item 6.1.4.3.2.1, apresenta a mesma tabela com a descrição correta.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONÇALES QUADROS
Data: 11/12/2023 15:07:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil
Matrícula: 349.338
CREA PR 72.224/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

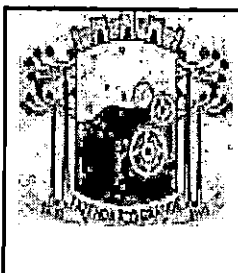
EDITAL RETIFICADO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Publica, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 15 de janeiro de 2024, às 09h30min.**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023**, objetivando a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convenio OGU nº 939008/2022.

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

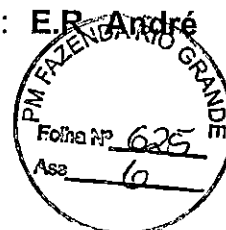
Os esclarecimentos sobre o edital solicitados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com devendo constar no assunto: **"Pedido de Esclarecimento ao edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023"**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, DEFINIÇÕES, JUSTIFICATIVA e EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Pavimentação de vias em CBUQ com área de **11.695,82 m²**, no **Bairro Veneza**, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: **E.R. André**
Wosniak-Trecho 01



1.2 DO VALOR MÁXIMO:

1.2.1 O Valor Global e de R\$ 5.111.807,55 (cinco milhões cento e onze mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

1.3 DEFINIÇÕES

1.3.1 Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e Orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pela Secretaria de Obras para continuidade do processo licitatório.

1.3.2 A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

1.4 DA JUSTIFICATIVA:

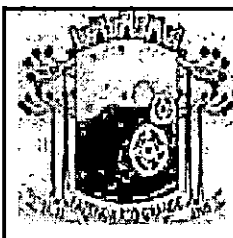
1.4.1 A solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública e resguardando a segurança da população.

1.5 DA EXECUÇÃO:

1.5.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa

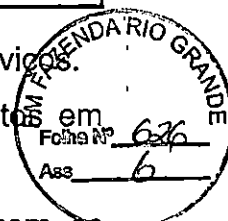
1.5.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

1.5.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.



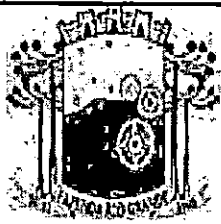
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 1.5.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 1.5.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- 1.5.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 1.5.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- 1.5.8 Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- 1.5.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- 1.5.10 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- 1.5.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.



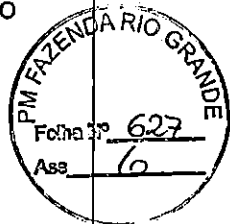
2. CONSTANTE NO ANEXO I:

2.1. O Termo de Referência;	2.11. Declaração de domínio público
2.2 Projeto de pavimentação urbana;	da área de intervenção;
2.3. BDI;	2.12. Declaração de perímetro rural
2.4. Composição CEF;	2.13. Declaração técnica
2.5. Composição veículos;	2.14. Declaração engenheiro
2.6. Distancia média de transporte –	2.15. Justificativa Técnica
Trecho 01(DMT);	2.16. Autorização ambiental 1
2.7. Acesso acessibilidade;	2.17. Autorização ambiental 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.8. Lista de verificação em acessibilidade – anexo I;	2.18. ART
2.9. Lista de verificação em acessibilidade – anexo II;	2.19 Composição de investimento
2.10. Declaração de conformidade do projeto de sinalização;	2.20 Estudo Geotécnico
	2.21 Cronograma
	2.22 Orçamento
	2.23 Projetos, 1 á 29
	2.24 Memorial de Cálculo
	2.25 Referencia



Podendo ser examinadas junto à Divisão de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a contar da data de sua publicação, sem custo, sendo que os interessados em o obter deverão efetuar o download através do site.

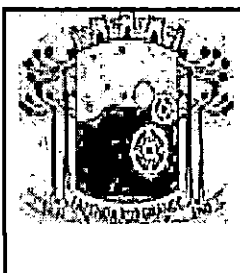
3. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo interpor o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

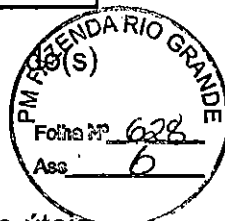
3.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023”.

3.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica responsável(is).



3.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

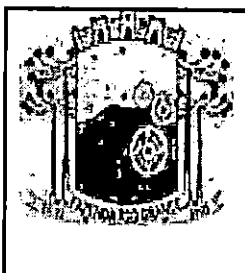
3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência Pública, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. As empresas que desejarem acompanhar as sessões da presente licitação, deverão apresentar **CREDENCIAMENTO**, conforme consta em **ANEXO II** junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3. A proponente que não for credenciar representante deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço para a Comissão Permanente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Licitações, situado na Sede da Prefeitura, até o horário estipulado no preâmbulo do edital.



4.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.4.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

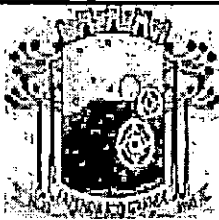
4.4.1.1 A documentação do credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados.

4.8. Está impedido de participar da licitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.8.1. O autor do Termo de Referência ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Memorial Descritivo ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;

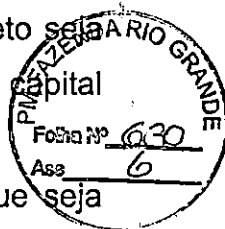
4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

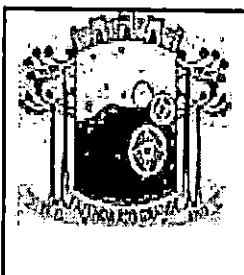
4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **MODELO** apresentado no **ANEXO III** deste Edital.

5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA:
E-mail:



(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA:
E-mail:

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

6.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

6.1.1.1.1 **No caso de firma individual:** Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

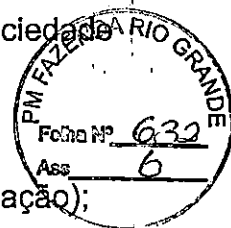
6.1.1.1.2 **No caso de Sociedade por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

6.1.1.1.3 **No caso de Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



6.1.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

6.1.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011)

6.1.3 ADENDO:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a presidente concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4) **Quando optante pelo SIMPLES nacional:** comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5) **Quando não optante pelo SIMPLES nacional:** declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

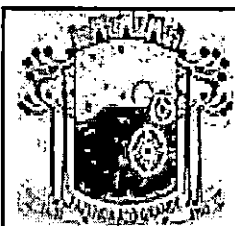
6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1.3.1. A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 dias. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

6.1.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



período de existência da sociedade.

6.1.3.2.2. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

6.1.3.2.3. As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

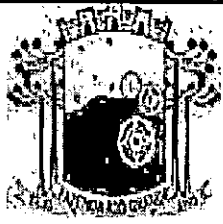
6.1.3.2.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

6.1.3.2.5. O Documento elaborado, conforme consta no **ANEXO IV**, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.3.2.5.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.3.3. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art.31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar estritividade indevida.

6.1.3.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

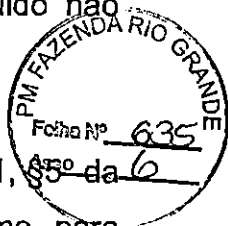
6.1.3.5 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

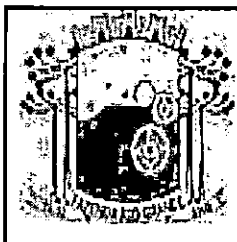
Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

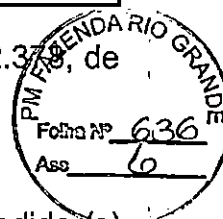
6.1.4.1.1 Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato.**



6.1.4.2 Atestado (s) e/ou declaração (ões), em **nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a tabela as quantidades definidas na tabela abaixo.

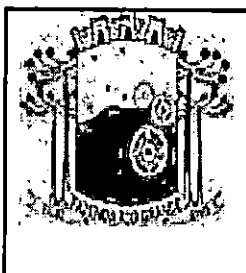
serviços	Qualificação Técnica
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ - faixa B ou C	1.122,80 ton

6.1.4.2.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional para o objeto da licitação poderá ser feita em um único atestado, ou pela soma de mais de um atestado, devendo a somatória atender ao mínimo exigido.

6.1.4.3. **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico profissional pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão, conforme consta **ANEXO V**

6.1.4.3.1 A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;

6.1.4.3.2 **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação **de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA**, comprovando ter executado diretamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente **registrado junto ao CAU ou CREA**. A **comprovação deverá ser individual.**



6.1.4.3.2.1 Consideram-se **serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a licitada, conforme abaixo descrita:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-faixa B ou C	1.122,80 toneladas

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações.

6.1.4.3.2.2 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

6.1.4.4. comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

6.1.4.4.1 ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.4.5. Declaração e comprovação que disporá de veículos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com **idade máxima de 15 (quinze) anos; constar que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município.** A relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação. A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra. Conforme relação mínima de equipamentos, conforme consta no **ANEXO VI;**

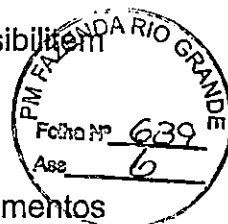
Moto niveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Retro escavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m3
Vibro acabadoras esteiras 98 t/h
Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP
Vassoura Autopropelida (tipo Bobcat)
Rolo Compactador Tandem 1,6 - 2,5 Ton (Ciclovia)
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
Usina solos brita graduada 350 t/h





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.4.5.1 A comprovação dos equipamentos/veículos deverá ser realizada na fase de habilitação através de notas fiscais e/ou instrumento(s) contratuais que possibilitem avaliar a idade máxima do mesmo.



6.1.4.6. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
ANEXO VII

6.1.4.7. Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos locais onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

6.1.4.7.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

6.1.4.7.2 A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627 8519, entre às 09h e 12h e às 13h 16h, e ocorrerão até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

6.1.4.8. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme modelo do **ANEXO IX** do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.4.9 Declaração indicando a **equipe técnica** até o seu recebimento definitivo pelo licitador, composta no mínimo: Engenheiro Preposto e Mestre de obras. **ANEXO X**

6.1.4.9.2 Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.1.4.10 O responsável técnico só poderá ser substituído com expressa autorização do licitador;



6.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.5.1. Declaração Unificada assinada por representante legal da empresa que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no **ANEXO XI** do presente edital;

6.1.5.2.1 Que não emprega menor; salvo na condição de aprendiz;

6.1.5.2.2 Utilização de produtos e subprodutos madeira exótica e nativa;

6.1.5.2.3 Fornecimento de produtos e subprodutos madeira exótica e nativa

6.1.5.2.4 Vínculo com servidor público;

6.1.5.2.5 Fato superveniente

6.1.5.2.6 Cnae

6.1.5.2.7 Sustentabilidade Ambiental;

6.1.5.2.8 Declaração de Responsabilidade;

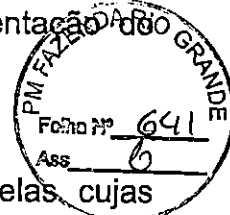
6.1.6 OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o **termo de renúncia** que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no **ANEXO XII** do presente edital.

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação original, em sessão.



6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

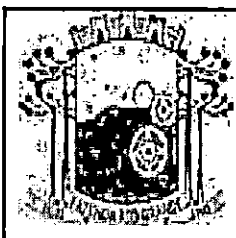
6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal, conforme descrito no item 6.1.3;

6.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

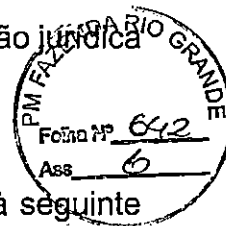
6.7.1 Este documento deverá ser apresentado fora do envelope.

6.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, conforme relação de documentos constante no **ANEXO XIII**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.



6.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **Proposta de Preços**, conforme consta no **ANEXO XIV**, e demais documentos constantes deverão ser apresentados de forma impressa, no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços, em 01 (uma) via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2. A proposta de preço deverá vir acompanhada de:

- a. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- b. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO;**
- c. PLANILHA ORÇAMENTARIA;**
- d. BDI**



7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

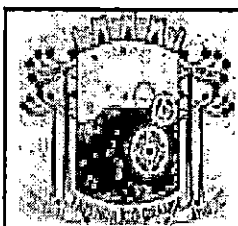
7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

7.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

7.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.9. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da “Sessão Pública”, esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.



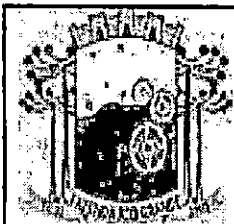
7.10. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

7.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8. CRITERIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As proponentes deverão apresentar todas as planilhas solicitadas junto a proposta de preços, **sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços**, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos.

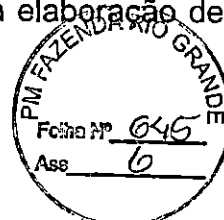
8.2. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a.** Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b.** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e as propostas de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues, simultaneamente, junto a Comissão Permanente de Licitações, até o horário descrito no preâmbulo deste edital.

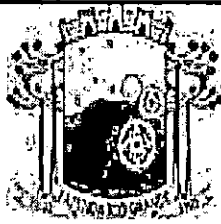
9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

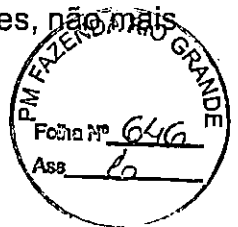
título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o **direito de participar ativamente das sessões**, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.



10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

a.1 Após será encaminhado para Análise Técnica;

a.2 Após será encaminhado para Análise Contábil;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



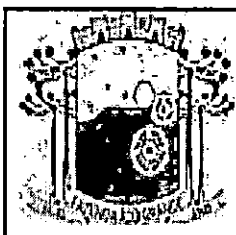
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;
- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

10.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo “menor preço”, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

10.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



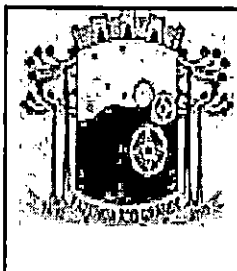
que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

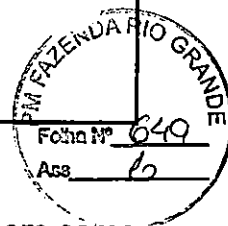
- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Memorial Descritivo;
- b. Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária, ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- c. Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária.
- d. Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.
- e. Demonstrem-se manifestante inexecutáveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

10.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

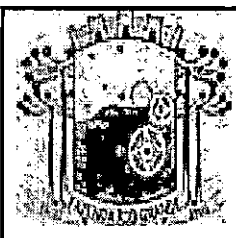
11. CRITERIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação.

O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal de Obras Públicas, ao parecer da Procuradoria Geral do Município e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

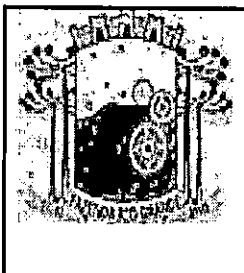
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

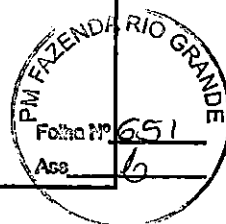
12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

12.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

12.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “**Recurso Referente a CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023**”

12.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

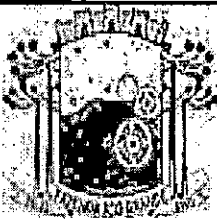
12.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

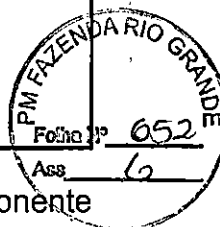
12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13.CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a **Minuta de Contrato, ANEXO XV** do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital, o termo de referência e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

13.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

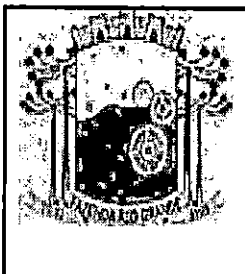
13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

13.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

13.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

13.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.9.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.9.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do Contrato** assinada por representante legal da empresa.



14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Termo de Referência presente neste Edital.

14.2. O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 15 (quinze) meses 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

14.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

14.4. Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

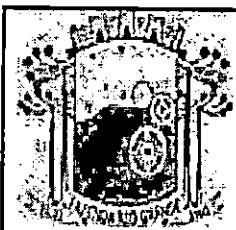
14.5. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, **a quantia correspondente a 1% (um por cento), do valor do pactuado entre as partes**, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

15.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a. Caução em dinheiro
- b. Títulos da Dívida Ativa;
- c. Fiança bancária;

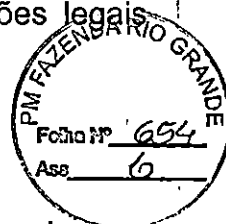


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d. Seguro Garantia.

15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Finanças**, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.



16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

16.1. É responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA os compromissos e responsabilidades relacionadas às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

16.2 É prerrogativa do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE na qualidade de CONTRATANTE, exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso de descumprimento das exigências legais, interditar imediatamente, por medida de cautela, obras ou serviços ou partes destes. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

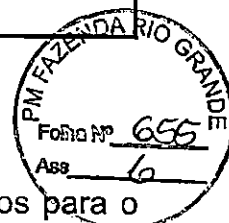
16.3 A CONTRATADA deverá providenciar, sob risco de aplicação das sanções pertinentes, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes.

16.4 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ministério do Trabalho (CA) e a identificação da empresa CONTRATADA.



16.5 A CONTRATADA só estará autorizada a executar obras e/ou serviços para o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

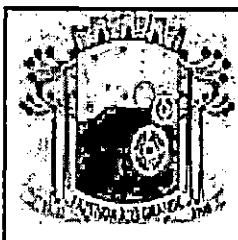
16.6 A CONTRATADA não poderá iniciar a execução dos trabalhos sem que sejam revisados os sistemas de proteção individual e coletivo e analisados os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

16.7 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

16.8 A CONTRATADA deverá orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC).

16.9 A CONTRATADA deverá cumprir e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, instruindo seus empregados, mediante ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a serem adotadas no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

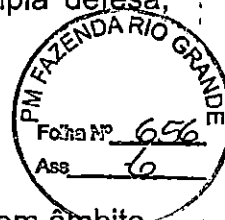
16.10 A empresa CONTRATADA deverá zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não se eximir de qualquer responsabilidade a respeito, observando todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77.

16.11 A empresa CONTRATADA deverá tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE. Em casos específicos, a fiscalização da CONTRATANTE poderá conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o cumprimento das exigências, sendo que este prazo poderá ser prorrogado no máximo até 15 (quinze) dias para o integral cumprimento. Decorrido o prazo descrito, a CONTRATANTE, observando o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive rescindir o contrato;



17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

17.1. A empresa contratada deverá respeitar as leis ambientais vigentes em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

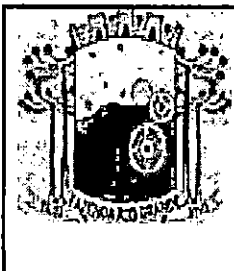
17.2. Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional,

DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

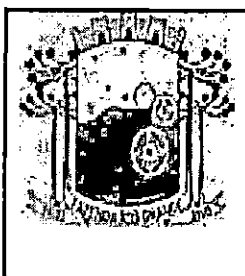
18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

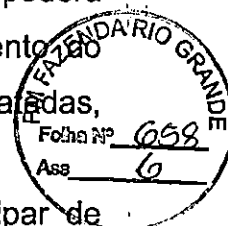
18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

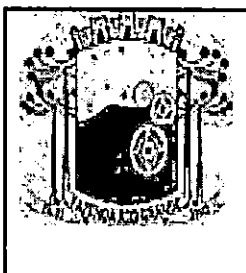
18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

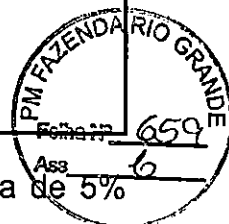
a. Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

b. Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do





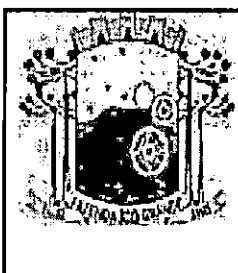
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

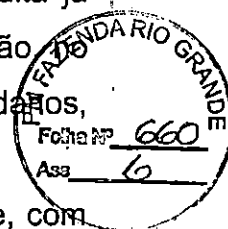
c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

d. Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".



e. Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

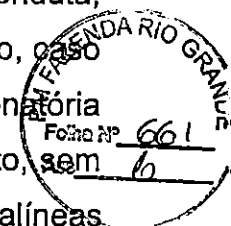
f. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

g. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade,



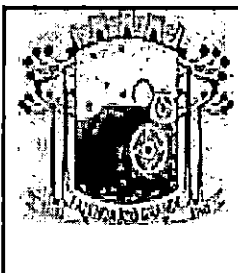
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".



h. Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

i. Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e

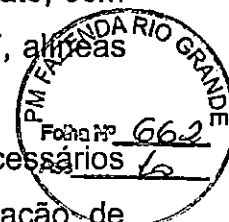


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

j. Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

k. Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



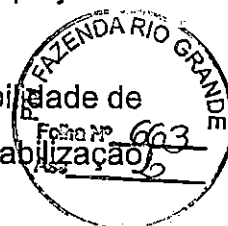


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas “c” e “d”.

18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
- IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou do Fiscal dos serviços, e prévia comunicação do Município;
- VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

- I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.



19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, bem como a verificação de suas especificações, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução, será:

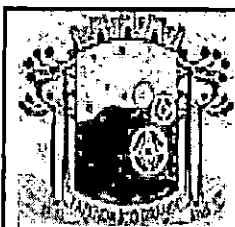
19.1.2 A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor **Mateus Socol Machado, Decreto nº6810/2023.**

19.1.3 A **fiscalização de execução** ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo

19.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3. O fiscal citado no subitem 19.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

19.4. A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor **Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023** e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

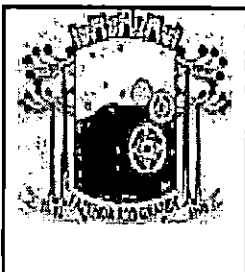


20. PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

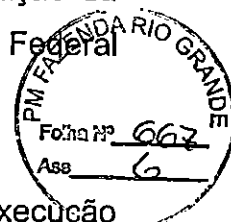
20.1.1 - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

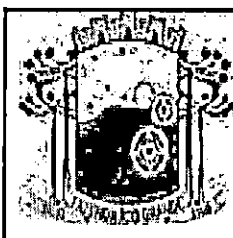


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- j) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- k) Cópia do holerite dos funcionários;
- l) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- m) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- n) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- o) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- p) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- q) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- r) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- s) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;



20.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



20.1.3 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

20.1.4 - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

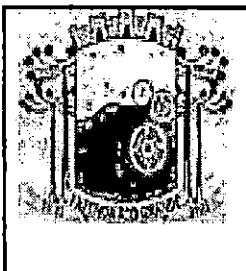
20.1.5 - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

20.1.6 - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

20.1.7 – O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

21. AS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. O presente objeto está contemplado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. Recurso Federal – D.O. nº 138 – Fonte 1787-Contrato de Repasse OGU nº939008/2022, no valor de R\$ 4.727.250,00
2. Recurso Federal FINISA – D.O. nº 138 – Fonte 601- FINISA-Convênio 0600-886-76, no valor de contrapartida R\$ 384.557,55.



21.2 O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

21.3 O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 6.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

22.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, "as Built", ou seja, um relatório com a revisão final do que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

22.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

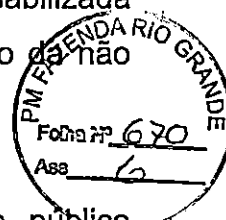
22.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

22.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.



22.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

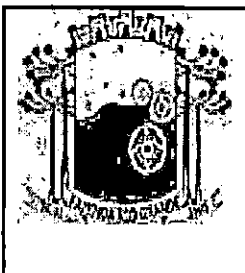
22.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.8.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

22.10. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

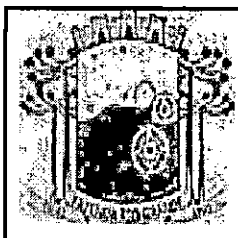
22.12. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

22.13. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

22.14. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

22.15. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

22.16. A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande (www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes), no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.17. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes na Lei nº 12.232/2010 e complementarmente na Lei nº 8666/1993.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Carta Credencial

Anexo III: Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV: Declaração de Capacidade Financeira

Anexo V: Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VI: Declaração de relação de veículos, máquinas e equipamentos

Anexo VII: Cronograma veículos, máquinas e equipamentos,

Anexo VIII: Atestado de Visita Técnica

Anexo IX: Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo X: Declaração Equipe Técnica;

Anexo XI: Declaração Unificada

Anexo XII: Termo de Renúncia

Anexo XIII: Relação Documentos para realizar o CRC

Anexo XIV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo XV: Minuta do Contrato e Anexo I – Integridade Ética



Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitações/Comissão de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

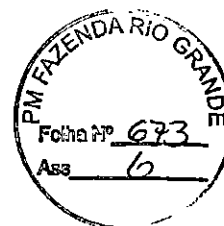
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

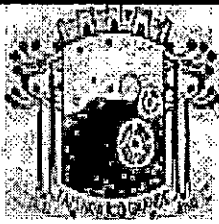
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO I

- 2.1. O Termo de Referência;
- 2.2 Projeto de pavimentação urbana;
- 2.3. BDI;
- 2.4. Composição CEF;
- 2.5. Composição veículos;
- 2.6. Distancia média de transporte – Trecho 01(DMT);
- 2.7. Acesso acessibilidade;
- 2.8. Lista de verificação em acessibilidade – anexo I;
- 2.9. Lista de verificação em acessibilidade – anexo II;
- 2.10. Declaração de conformidade do projeto de sinalização;
- 2.11. Declaração de domínio público da área de intervenção;
- 2.12. Declaração de perímetro rural
- 2.13. Declaração técnica
- 2.14. Declaração engenheiro
- 2.15. Justificativa Técnica
- 2.16. Autorização ambiental 1
- 2.17. Autorização ambiental 2
- 2.18. ART
- 2.19 Composição de investimento
- 2.20 Estudo Geotécnico
- 2.21 Cronograma
- 2.22 Orçamento
- 2.23 Projetos, 1 á 29
- 2.24 Memorial de Cálculo
- 2.25 Referencia



Os quais fazem parte do edital, e estão localizados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, sem custo, sendo que os interessados em o obter deverão efetuar o download através do site.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO II
CREDENCIAMENTO



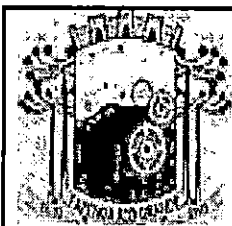
O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Adendo: Deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes em conformidade com os preceitos do edital.

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º
"Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou
empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art.
966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no
Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,**"

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito
privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede
_____, através de seu representante legal, para os fins da Lei
Complementar nº123, de 14/12/2006,

DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à
situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos
e sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos
e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos
mil reais);

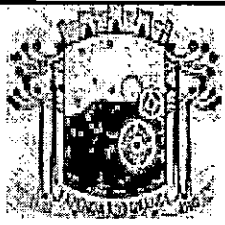
DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como
Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou
Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica
com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário
ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos
termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita
bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da
Lei Complementar nº123/2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

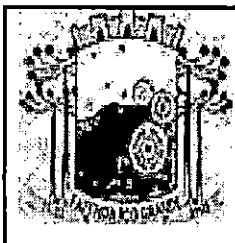
Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO IV
CAPACIDADE FINANCEIRA



Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente LC = AC / PC		
Índice de Solvência (ISG) = $(AT / PC + ELP)$		

AC - ativo circulante

AP - ativo permanente

PC - passivo circulante

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

AT - ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Local e data

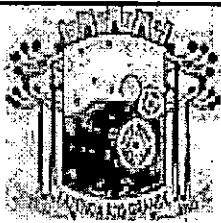
Representante legal

(nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, nº CRC e assinatura,)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO V
REPONSABILIDADE TÉCNICA



Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO VI

RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

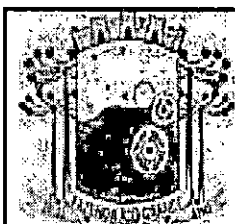


Declaramos que disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município, e que os mesmos apresentam idade máxima de 15 (quinze) anos;

Item	LISTAGEM MÍNIMOS RECOMENDADOS	Nota Fiscal e Ano	Contrato e Ano
1	Moto niveladora 140 HP		
2	Carregadeira frontal de pneus 170 HP		
3	Rolo vibratório liso autopropelido 11 t		
4	Rolo tandem liso 6-8 t		
5	Rolo pneus autopropelido 20 t		
6	Retro escavadeira 62 HP		
7	Escavadeira Hidráulica		
8	Caminhão tanque 10.000 l		
9	Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l		
10	Caminhão basculante 10,0 m3		
11	Vibro acabadoras esteiras 98 t/h		
12	Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP		
13	Vassoura Autopropelida (tipo Bobcat)		
14	Rolo Compactador Tanden 1,6 - 2,5 Ton (Ciclovía)		
15	Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h		
16	Usina solos brita graduada 350 t/h		

Local e Data

Da assinatura: Constar o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS



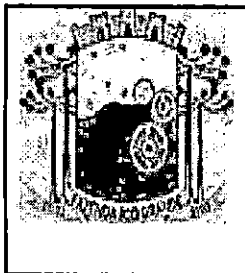
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} o cronograma da obra, da licitação em epígrafe.

Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo Veículos/Máquinas/Equipamentos		Dias			
			30	60	90	...
01		Utilização				
		Quantidade				
02		Utilização				
		Quantidade				
03		Utilização				
		Quantidade				

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



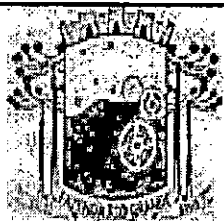
Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Local e Data

Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO



Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO X
DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA



Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

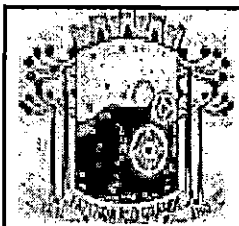
nº	Nome	Especialidade	Observação

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

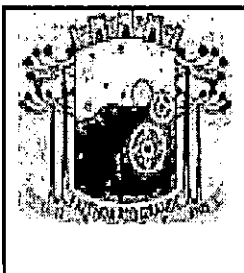
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO XI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

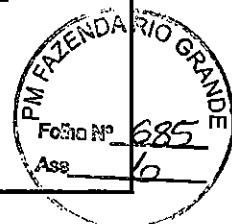


Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAMOS que:

- 1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Que serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.
- 3) Que serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem-nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



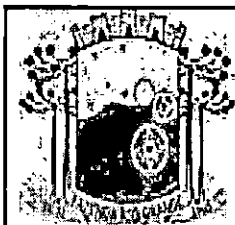
integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

4) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) Que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº _____ - nome da atividade.

7) Que sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

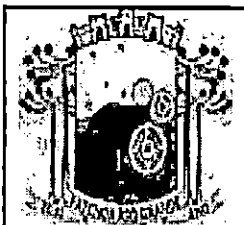
8) Que Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, que comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Local, ____ de ____ de 2023.



(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO XII
RENÚNCIA

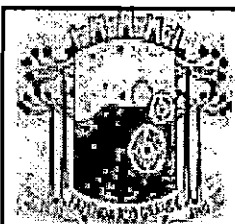


A proponente _____, participante da licitação, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

Local, ___ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO XIII
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES



- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDES;
 - Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
 - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
 - CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
- CND de Falência e Concordata;
- Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- Número de conta corrente e agência bancária da empresa;
- Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 -Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.



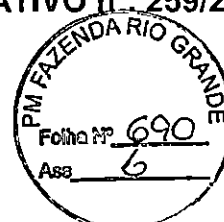
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 259/2023

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS



A empresa___, estabelecida à___ nº___, Cidade___, Estado___, CNPJ/MF sob nº___ IE nº___. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O preço global proposto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

A proposta de preço deverá vir acompanhada:

- a) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- b) PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO;
- c) PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- d) BDI

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

CONTRATO nº. 000/2023

ID nº. 000/2022

ANEXO XV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



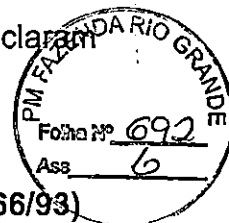
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de **CNPJ Nº 95.422.986/0001-02**, por solicitação da Secretária Municipal de , situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº **Decreto nº 6810/2023**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epigrafe, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convenio OGU nº 939008/2022, **conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.**

Paragrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada devesse apresentar, neste ato:

a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXX), equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato;

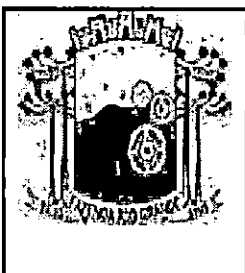
DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

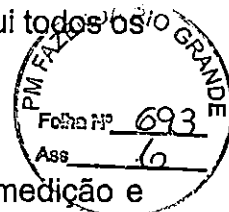
Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$** (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.



Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que o somatório das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

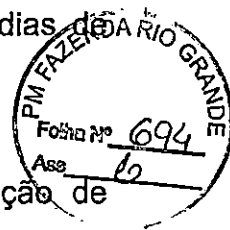
Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

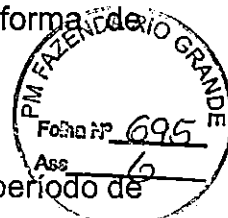
Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser



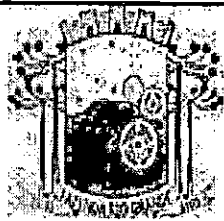


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;



- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- l) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- m) Cópia do holerite dos funcionários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

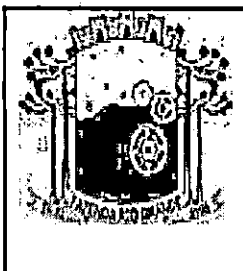
- n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- p) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- r) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- s) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- u) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;



Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua **vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato**, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

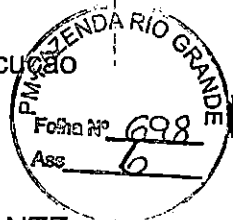
Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

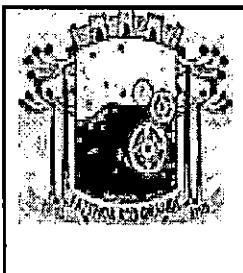
Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:



- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

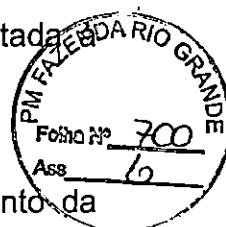
- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Decimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

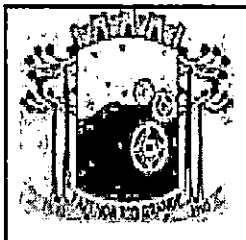


Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

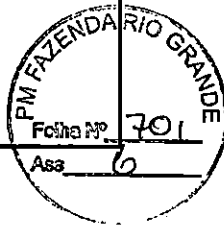
Parágrafo Decimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Decimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Decimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



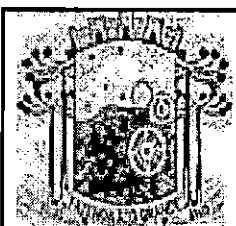
- a) O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de caimentos para centro da pista.
- b) Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus.
- c) Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo o rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.
- d) Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

- 1. Recurso Federal – D.O. nº 138 – Fonte 1787-Contrato de Repasse OGU nº939008/2022, no valor de R\$
- 2. Recurso Federal FINISA – D.O. nº 138 – Fonte 601- FINISA-Convênio 0600.386-76, no valor de contrapartida R\$

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.



DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de (MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS)

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

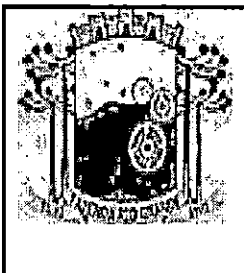
Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

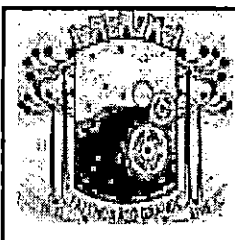


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital



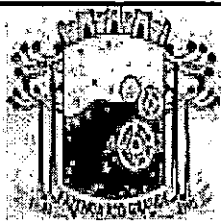
- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- r) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a seqüência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

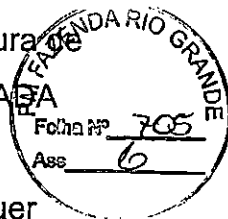
s) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

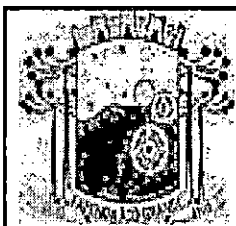
t) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

u) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.

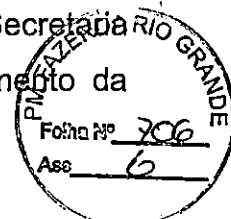
- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- e) garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.



Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

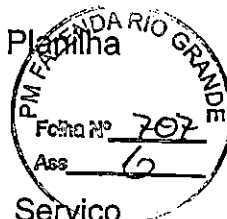
Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;



Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

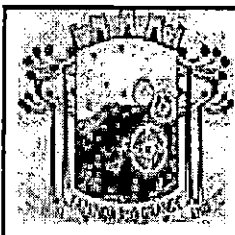
Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

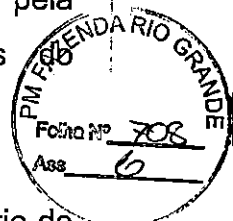
Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

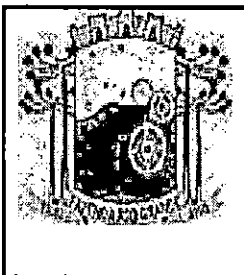


Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

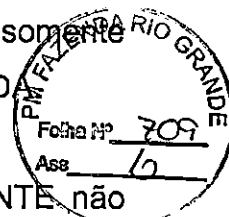
Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

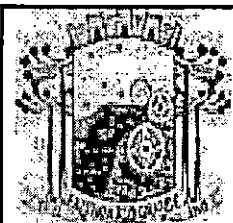


Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- d. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

f. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

g. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

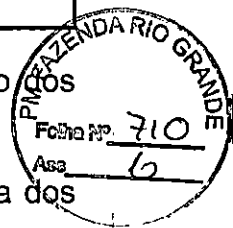
h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

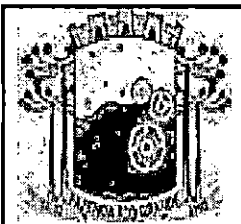
i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

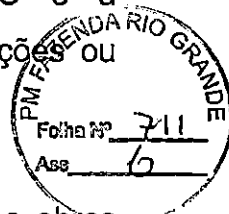
Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.



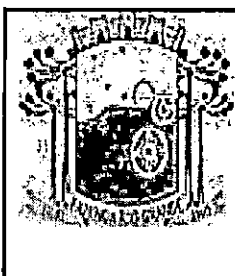
Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

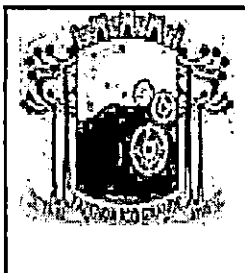
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.



Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.



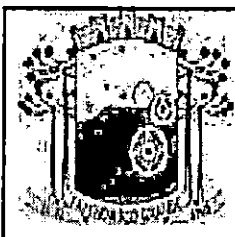
Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a

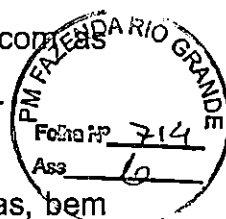


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com suas alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.



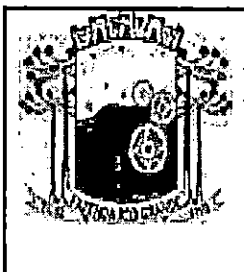
Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

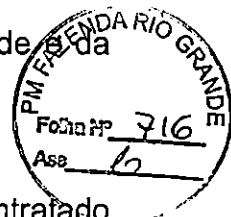
Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

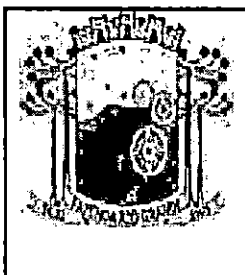
Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



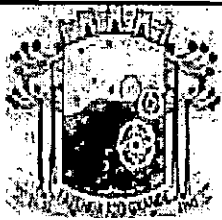
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



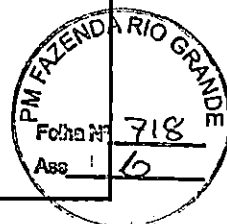
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de



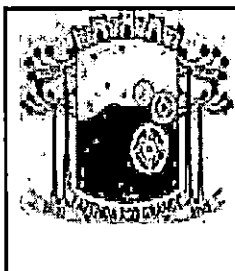
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

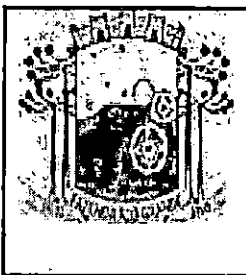


cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

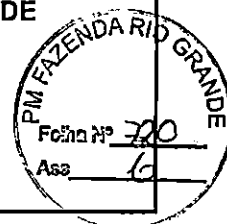
i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

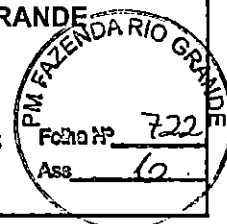
Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

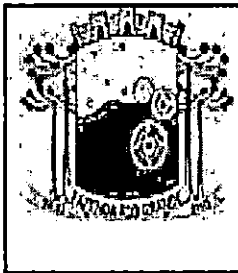
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONSIDERACOES FINAIS

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

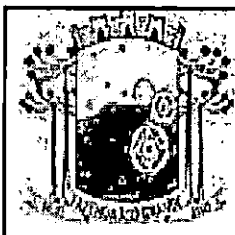
O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

a) CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR, ...



Marco Antônio Marcondes Silva Prefeito Municipal			
CONTRATANTE		CONTRATADA	
Sec Mun de	Secretário	Decreto	Assinatura
Obras Publicas	Alexandre Tramantina Gravena	6810/23	
Sec Mun de	Procuradora Municipal	OAB	Assinatura
Jurídico	Débora Lemos	42.955PR	
Sec Mun de	Gestor do Contrato	Decreto	Assinatura
Obras Publicas	Cristiane de Castro Costa	352623	
Sec Mun de	Fiscal Adm do Contrato	Decreto	Assinatura
Obras Publicas	Mateus Socol Machado	6810/2023	
Sec Mun de	Fiscal/Engenheiro	CREA	Assinatura
Obras Publicas	Gustavo Gonçalves Quadros	PR 72.224	
(Empresa vencedora)			
Órgão	Testemunha	Matricula	Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

CONTRATO nº. 000/2023

ID nº. 000/2022

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA



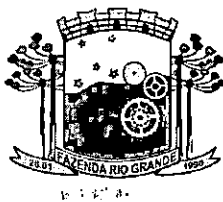
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, ___ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023
Processo Administrativo nº. 259/2023
Protocolo nº 65670/2023
Tipo de licitação: Menor Preço Global



OBJETO: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André Wosniak-Trecho 01. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 15 de janeiro de 2024. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h29min do dia 15 de janeiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 12/12/2023 10:22:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº236 de 12 de dezembro de 2023

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL Nº 069/2023 - CPCCR

De 11 de dezembro de 2023

DMULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE CRESCIMENTO POR BOM DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado dos procedimentos de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 6930/2023 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, que cumpriram os requisitos do Art. 18 da Lei Complementar nº 092/2014, conforme Anexo I parte integrante deste Edital.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2024.

Fazenda Rio Grande,

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

LUANA DE F. Q. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

PAULA ROBERTA PEDRUCONI BRONKOW
Diretora de Área - DAA
Decreto 6244/2022

Av. Itália Centro, nº 274 (Bairro) - Bairro Euclides
CEP: 83.223-004 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-8500 / e-mail: gpe@fazendario.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL Nº 069/2023 - CPCCR
Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015

MATRÍCULA	DATA BASE	CARGO	NÍVEL
22/04/2003	282501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
12/11/2003	294501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
22/11/2013	352750	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
22/11/2013	352751	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
25/11/2013	352752	EDUCADOR SOCIAL	5
27/11/2013	352753	ENGENHEIRO FLORESTAL	5
01/12/2008	350279	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5
01/12/2008	350280	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5
08/12/2008	350285	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5

Av. Itália Centro, nº 274 (Bairro) - Bairro Euclides
CEP: 83.223-004 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-8500 / e-mail: gpe@fazendario.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Carta Convite Pública nº 003/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CHUQ, com área de 2.389,90 m², Bairro Santa Teresinha - Jardim Burial - Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.636.992/0001-72, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos). O processo encontra-se em fase de homologação em toda sua transição, conforme Portaria nº 912/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCOS
SILVA 0431868917-2
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023
Processo Administrativo nº. 259/2023
Protocolo nº 65670/2023
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação de vias em CHUQ com área de 11.695,82 m², no Distrito Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e esgoto, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R. André Wozniak-Trecho 01. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 15 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento das Envelopes: até as 09h30min do dia 15 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendario.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Comercial Colombense de Adubos e Fertilizantes Ltda torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para o Comércio de Produtos Químicos, Fertilizante e Sementes a ser implantada na Rua Antônio Puppi, nº 667, Bairro: Centro, MUNICÍPIO: Colombo/PR - CEP: 83414-200.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Irmãos Gal LTDA, CNPJ: 79.803.425/0001-99, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Fab. de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, situada à Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 6280, Campo do Santana, Curitiba/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA
Irmãos Gal LTDA, CNPJ 79.803.425/0001-99, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Prévia, válida até 28/05/2024 para Fab. de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, licença nº 23000260, situada à Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 6280, Campo do Santana, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 007/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBHU, com área de 2.309,50 m, Bairro Santa Teresinha Jardim Suzuki - Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.656.992/0001-72, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 5.467.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos). O processo atendeu à legislação em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 912/2023 da Junta Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.
Marco Antônio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023
PROCESSO Nº 251/2023 - UASG 450996
OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de 13 veículos novos, 0 (zero) km, hatch, com ano de fabricação modelo 2022/2023 ou superior, em atendimento à Resolução SEBRAE nº 850/2022, atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 - UASG 450996. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.patobranco.pr.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacoesaud3@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 12 de dezembro de 2023. Mariana Aparecida Marinello - Pregoeira (Portaria nº 29/2023)

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por unidade.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de higiene íntima, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de janeiro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987609 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pj-br>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacoes@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8314.
Renascença, 12 de dezembro de 2023.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK - Agente de Contratação

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
do prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às seguintes associações:
- Em primeiro lugar nos itens 06 e 07 a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PRIMEIRO DE JUNHO, com 24 associados;
- Em primeiro lugar no item 08 a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO BRAS, com 14 associados;
- Em primeiro lugar no item 04 a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINDA CAMARGO, com 14 associados;
- Em primeiro lugar no item 05 a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ISABEL, com 23 associados;
- Em primeiro lugar no item 02 e 03 a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE, com 24 associados;
- Em primeiro lugar no item 10 a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES SETE DE SETEMBRO, com 12 associados.
Renascença, 12 de dezembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
Onde se lê: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - PROCESSO Nº 231/2021
Lê-se: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - PROCESSO Nº 231/2023
As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.
Pato Branco, 12 de dezembro de 2023.
Regiane Rufato - Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 14/2023
O Município de Pato Branco torna público os interessados, que está convocando Organização da Sociedade Civil do Pato Branco, sem fins lucrativos, a apresentar propostas/projetos, visando a seleção de parceiros para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, a fim de promover atividades de interesse público de projetos esportivos para o exercício 2024. O recebimento dos Envelopes nº 01 (recursos financeiros para a consecução de atividades de interesse público) e nº 02 (contendo o documento de Habilitação em mídia digital (pen drive), dos interessados dar-se-á até às 17h00min do dia 28 de JANEIRO de 2024. O trâmite legal do edital e seus anexos poderão ser examinados nos horários, gratuitamente, no site www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou na Divisão de Licitação, em Pato Branco/PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220-6088, 3220-1511, e-mail: esporte@patobranco.pr.gov.br / licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 12 de dezembro de 2023. Alexandre Zocher - Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Robson Cantu - Prefeito.

CISAMUSEP
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
Sr. Janilson Marcos Donasan - Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde - CISAAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico, HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade Pregão nº 35/2023, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, nos Serviços de Storage do CISAMUSEP, pelo valor total de R\$ 11.998,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais).
Marinópolis, 12 de dezembro de 2023.
Janilson Marcos Donasan - Secretário Executivo

CESBE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 09.438.590/0001-43
Assessoria Geral Extraordinária - Edital de Convocação
Pelo presente Edital, tornam-se públicos os atos desta Companhia para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10h00, do dia 20 de dezembro de 2023, em sua Sede Social, localizada na Rua João Negro, 2202, 1ª andar, mediante a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) do total de ações com direito a voto, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Elevação do Capital Social. Informamos que todas as informações necessárias para a elaboração desta convocação de ordem do dia estão à disposição dos acionistas na Sede Social da Companhia, Curitiba, 08 de dezembro de 2023. Carlos de Loyola e Silva - Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 008/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: J. DOLINSKI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.019.179/0001-45, vencedora do certame, com o valor global de R\$ 254.621,74 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). O processo atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 902/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.
Marco Antônio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

QTR AGROINDUSTRIAL S.A. - CNPJ 04.042.720/0001-45
ASSOCIAÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCACÃO
Pelo presente Edital tornam-se públicos os atos desta Companhia para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10h00, do dia 20 de dezembro de 2023, em sua Sede Social, localizada na Rua João Negro, 2202, 1ª andar, mediante a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) do total de ações com direito a voto, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Elevação do Capital Social. Informamos que todas as informações necessárias para a elaboração desta convocação de ordem do dia estão à disposição dos acionistas na Sede Social da Companhia, Curitiba, 08 de dezembro de 2023. Carlos de Loyola e Silva - Diretor Presidente.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço global do lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de janeiro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987609 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pj-br>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacoes@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8314.
Renascença, 12 de dezembro de 2023.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023
PROTÓCOLO 47703/2023 - Processo Administrativo nº. 219/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de arquivos de açúcares para armazenamento, preservação, organização e otimização do espaço do Arquivo Público Geral. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pj-br. Abertura das Propostas 02/01/2024 às 09h00 (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/compras/pj-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023
Processo Administrativo nº. 307/2023
Protocolo nº 73635/2023
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBHU (Centro Urbano de Habitação e Comércio) com área de 15.576,19 m², Bairro Santarém - Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário da Abertura: às 09h30min do dia 16 de janeiro de 2024. Horário da Recebimento dos Envelopes: até às 09h30min do dia 16 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nogueiras - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.
Geovana Maria Cordeiro - Presidente Suplente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.558/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.186/2023 sob a modalidade direta, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do complexo esportivo de lazer e canalização do valeão, no parque linear do Jardim Menino Deus, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 965 no bairro Jardim Menino Deus, no município de Quatro Barras-PR, conforme termo de referência, projeto e memorial descritivo.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 10 de janeiro de 2024 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de janeiro de 2024 às 09h00.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Av. Dom Pedro II nº 110, sala de reuniões anexa ao Departamento de Licitações, Centro - Quatro Barras/PR. O edital completo poderá ser consultado e adquirido pelo meio eletrônico, no endereço eletrônico www.quatrobarras.pr.gov.br, ou pessoalmente, no endereço eletrônico licitacoes@quatrobarras.pr.gov.br. Os interessados poderão ser obtidos pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8900, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Quatro Barras, 12 de dezembro de 2023.
APARECIDA ALVES DE PAULA SERRA - Presidente da Comissão Permanente das Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023
Processo Administrativo nº. 259/2023 - Protocolo nº 65670/2023
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Pavimentação de ruas em CBHU com área de 11.695,32 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplenagem, drenagem e encaixes tecnológicos. Trecho: E.R. André Wroniak-Trecho 01. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232/2010 de 23 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.560 do 18 de junho de 1965. Horário da Abertura: às 09h30min do dia 15 de janeiro de 2024. Horário Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h30min do dia 15 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nogueiras - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.
Geovana Maria Cordeiro - Presidente Suplente da CPL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 412/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8666/1993 e 10/02/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 412/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023, que tem por objeto a aquisição de Cadeiras e Intumescentes, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: EDUARDO JOSÉ BATISTA JUNIOR, com sede na Rua Apereira, nº 40 - Casa 2, Bairro Borda do Campo, Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.441.597/0001-07, vencedora do item 01 pelo valor total de R\$ 34.415,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais); e a empresa: NACIONAL BOBACHAS LTDA, com sede na Rua João Saraiva de Moraes, nº 101, Cidade Universitária, Jazzer do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.393.383/0001-65, vencedora do item 02 pelo valor total de R\$ 51.448,58 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 85.863,58 (oitenta e seis mil e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). O processo atendeu à legislação em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 912/2023 da Junta Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.
Marco Antônio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2023
PROCESSO Nº 3333/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
Localidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8666/1993 e 10/02/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 3333/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023, que tem por objeto a aquisição de Cadeiras e Intumescentes, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: EDUARDO JOSÉ BATISTA JUNIOR, com sede na Rua Apereira, nº 40 - Casa 2, Bairro Borda do Campo, Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.441.597/0001-07, vencedora do item 01 pelo valor total de R\$ 34.415,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais); e a empresa: NACIONAL BOBACHAS LTDA, com sede na Rua João Saraiva de Moraes, nº 101, Cidade Universitária, Jazzer do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.393.383/0001-65, vencedora do item 02 pelo valor total de R\$ 51.448,58 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 85.863,58 (oitenta e seis mil e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). O processo atendeu à legislação em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 912/2023 da Junta Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.
Marco Antônio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 412/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de Caminhões, Máquinas, Oribas coletivo urbano e Equipamentos pesados, incluindo material de limpeza, combustível e manutenção, será realizado no dia 27 de dezembro de 2023, às 09h00, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. R\$ 13.593.467,38 (treze milhões quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link Licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Celso Vargas, 1890, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.358/2019). Piraquara, 12 de Dezembro de 2023. Ednardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
LICITAÇÃO Nº 14/2023 - PROCESSO Nº 14/2023
Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação da Tribuição Municipal, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com dados bancários emitidos pelo Município. Nesse sentido, a comissão decidiu HABILITAR a Instituição Financeira BRADESCO S.A., CNPJ 06.748.948/0001-12, para cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua qualificação para credenciamento foi APROVADA. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final desta abertura o prazo para apresentação de recursos será de igual período. Piraquara, 12 de dezembro de 2023. Sheila Guimarães Velloso - Presidente da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 31459/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8666/1993 e 10/02/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 31459/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas provisórias, para organização e realização de campanhas, reuniões e eventos, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: A LOCADEIRA LOCAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Rua José Leão Sacramento, nº 170, Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.743.310/0001-90, vencedora dos itens 01 e 02 pelo valor total de R\$ 22.443,83 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos); e a empresa: AMPLA REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Ademar Mar Foz de Iguazu, nº 952, Mauá, Colônia Mar Foz de Iguazu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.764.172/0001-25, vencedora dos itens 03, 07, 05, 10, 11 e 12 pelo valor total de R\$ 238.054,00 (duzentos e trinta e oito mil e cinquenta e quatro reais); e a empresa: ARTSON EVENTOS LTDA, com sede na Rua Professor Leonardo Cobbe, nº 899 - Casa 24, Barreirinha, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.943.770/0001-04, vencedora dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726

Esperança Nova**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

Prefeitura Municipal de Esperança Nova torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 04 de janeiro do ano de 2024, na Avenida Juvenal Silva Braga nº 181 em Esperança Nova, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rodovia PR-587	Implantação de Iluminação Pública	Implantação de 80 postes	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@esperancanova.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova, 11 de dezembro de 2023.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

138088/2023

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 008/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: J. DOLINSKI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.019.179/0001-45, vencedora do certame, com o valor global de R\$ 294.621,74 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 902/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

138299/2023

**NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023**

Processo Administrativo nº. 259/2023 - Protocolo nº 65670/2023

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André Wosniak-Trecho 01. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 15 de janeiro de 2024. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até às 09h29min do dia 15 de janeiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

138379/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO
PROTOCOLO 47708/2023 - Processo A**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de arquivos de aço de preservação, organização e otimização de esp. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/>

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de

Luís Guilherme Rod
Pregoeiro Muni

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
871675623

Documento emitido em 13/12/2023 08:58:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11552 | 13/12/2023 | PÁG. 56

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br/

138423/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023

Processo Administrativo nº. 307/2023 - Protocolo nº 73635/2023 Ass

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém - Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 16 de janeiro de 2024. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até às 09h29min do dia 16 de janeiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

138531/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 003/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.656.992/0001-72, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 912/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

138515/2023

Figueira**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 059/2023, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 14/12/2023 até 28/12/2023 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 28/12/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E UREIA LÍQUIDA PARA USO NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 12/12/2023. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

138647/2023

Floraí**EXTRATO DO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 288/2023 - MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME.
CNPJ: 14.282.205.0001-11.

A ESCOLA.

R\$ 24.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

2024.

12/2023.

ÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das

pela legislação em vigor, especialmente sob Lei

principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e

parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua

CAR a presente Licitação nestes termos:

b) Licitação Nr:

55/2023-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 29/2023

Objeto: Reforma da Unidade de Saúde da Família São João. Sessão Pública: 16 de janeiro de 2024 às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. Valor máximo: R\$ 907.304,40. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 12 de dezembro de 2023.
FERNANDO MARCOS GEA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 30/2023

Objeto: Reforma e ampliação das quadras de tênis do Complexo Esportivo Ciro Nardi. Sessão Pública: 18 de janeiro de 2024 às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. Valor máximo: R\$ 718.244,02. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 12 de dezembro de 2023.
FERNANDO MARCOS GEA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 19 de Janeiro de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Joaquim Antônio do Nascimento, localizada no Residencial Morada Sol III/IV, município de Cianorte/PR. Valor Máximo: R\$ 401.340,87 (quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos). Prazo para execução: 06 meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 11 de Dezembro de 2023.
GILBERTO YOSHIO MATUO
 Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 003/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m², Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.656.992/0001-72, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 912/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES DA SILVA
 Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 008/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com Infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: J. DOLINSKI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.019.179/0001-45, vencedora do certame, com o valor global de R\$ 294.621,74 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 902/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES DA SILVA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2023

NOVA DATA
 Processo Administrativo nº 259/2023 Protocolo nº 65670/2023
 Tipo: Menor Preço Global
 OBJETO: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André Wosniak-Trecho 01. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 15 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 15 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos Interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
 Presidente Suplente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023

Processo Administrativo nº 307/23 Protocolo nº 73635/23
 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém - Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 16 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 16 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
 Presidente Suplente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023.

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 059/2023, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 14/12/2023 até 28/12/2023 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 28/12/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E UREIA LÍQUIDA PARA USO NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em

Em 12 de dezembro de 2023
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, televisor, langarina, freezer horizontal, aparelho de ar condicionado e outros bens permanentes, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaiá, conforme Emenda Parlamentar Individual Schlavinato - MSAÚDE - Proposta nº 95725.438000/1200-07, e Resoluções SESA nºs 773/2019, 780/2019, 783/2019, 769/2019, 773-2019, 254/2022, 252/2022, 860/2022, 931/2021, 1103/2021, 808/2022 (Programa - PROVIÇA PARANÁ) e conforme legislação vigente. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h30min. do dia 28/12/2023
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h31min às 15h29min do dia 28/12/2023
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h30min do dia 28/12/2023
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaia.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/> link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaia.pr.gov.br. Publique-se.

Guaiá-PR, em 12 de dezembro de 2023.
MARCELO CELESTRINO
 Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Processo Administrativo nº 480/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIÁRIO NA SEDE DO FUTURO CONTRATADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE IBAITI/PR, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 7.822.750,30 (Sete Milhões, Oitocentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/12/2023 (vinte e sete dias de dezembro de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/12/2023 (vinte e sete dias de dezembro de 2023). Abertura da Licitação: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27/12/2023 (vinte e sete dias de dezembro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bil.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí, 12 de dezembro de 2023
ANTONELY DE CAZZO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	259/2023		
Recursos provenientes do organismo internacional/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800120451004210574490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.111.807,55		
Data de Lançamento do Edital	17/11/2023		
Data da Abertura das Propostas	20/12/2023	Data Registro	17/11/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	15/01/2024	Data Registro	13/12/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7102973942 ([Logout](#))